



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL, REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026

N.º 5/2026

PRESIDÊNCIA: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: José Alberto Cruz Gonçalves Claudino (PS), Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS), Alina Maria Azevedo
Sousa Vaz (PSD), Luís Miguel Ferreira da Silva Vaz
Nicolau (PSD) e Alberto José da Silva Moura
(CHEGA). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10H00. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA 5

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Reforço anual para cada uma das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Vila Real (Cruz Verde e Cruz Branca) 12
2. - Corpos de Bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da Cruz Branca e Cruz Verde Vila Real - Criação da 3ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP) 14

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3. - Recrutamento de Pessoal - Procedimentos Concursais..... 15
4. - Pedido de atribuição de Situação Pré-Reforma - Alceu Cordeiro Valente 21
5. - Pedido de atribuição de Situação Pré-Reforma - António José Moreira Carvalho Guerra 23
6. - Sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela - Proc. n.º 104/16.8BEMDL - Autor: Ana Virgínia Vaz Pinto Vilaverde - Réu: Município de Vila Real - Contrainteressada: Maria João Rodrigues Fernandes..... 24
7. - Transferência da Loja nº 31 para Leandros, Lda.- Mercado Municipal..... 29
8. - Dívidas da Feira do Levante – Pagamento em Prestações – Requerente – Sílvia Maria Ferreira Alves 30
9. - Balancete da Tesouraria - Período de 4 a 16 de fevereiro de 2026 32

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

10. - Operação NORTE2030-FEDER-03049600 [Vila Real Digital – Serviços Públicos Inteligentes e Próximos do Cidadão] - Procedimentos de contratação pública..... 32

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

11. - Melhoria das condições para tomada e largada de crianças junto à Creche Mme. Brouillard - Requerente: Abel Campião - Requerimento n.º 24977/25 35

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

12. - Aquisição e montagem de instalações modulares, consentâneo com o número 1 da alínea b) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP – Concurso público 38
13. - Empreitada “Novo Complexo de Codessais (Edifício das Piscinas Interiores e Exteriores e Parque Exterior)” – Revisão de Preços nº 2 42

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

14. - Projeto de Intervenção na Obesidade Infantil pelo Andebol - Atribuição de subsídio 43
15. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE KARATÉ – PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA 2025/2026 – Ano Civil 2026 44
16. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE VILA REAL - PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA 2025/2026 – Ano Civil 2026 47
17. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VILA REAL - PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA 2025/2026 – Ano Civil 2026 49

18. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VILA REAL - PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA 2025/2026 – Ano Civil 2026	52
19. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO, A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE VILA REAL- PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA 2025/2026 – Ano Civil 2026.....	54
20. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE NATACÃO DO NORDESTE- PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA 2024/2025 – Ano Civil 2025	56

DIVISÃO DE CULTURA

21. - Apoio à organização do São Brás – G.C.R.I.S. Os Vicentinos.....	57
22. - Carnaval em Agarez - Pedido de apoio.....	58
23. - Aceitação de doação de 8 exemplares do livro “Barba & Cabelo” de Duarte Carvalho.....	59

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	60
------------------------------------	----

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- Proposta de Voto de Louvor

- Eduardo Luís Varela Rodrigues

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que o Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues iniciou funções no Município em 16 de agosto de 1995, data a partir da qual passou a exercer, com assinalável competência, o cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro;

Considerando que, ao longo de um percurso profissional marcado por mais de três décadas de dedicação ao serviço público, evidenciou inexcedível sentido de responsabilidade, elevado rigor técnico, lealdade institucional e profundo conhecimento da Administração Pública Local, contribuindo de forma determinante para a estabilidade, modernização administrativa e consolidação financeira do Município;

Considerando que exerceu, com elevado profissionalismo, discrição e permanente sentido de missão, as funções de Secretário das Reuniões de Câmara, assegurando a conformidade legal dos procedimentos, a fidedignidade das atas e o regular funcionamento do órgão executivo municipal;

Considerando que desempenhou as suas funções sob a liderança de três Presidentes da Câmara Municipal — Dr. Manuel Martins, Eng. Rui Santos e o atual Dr. Alexandre Favaio — garantindo sempre a continuidade administrativa, a cooperação institucional e a defesa intransigente do superior interesse público;

Considerando que foi distinguido com a Medalha de Ouro de Bons Serviços Municipais, em 20 de julho de 2010, reconhecimento formal do mérito, dedicação e relevância do seu contributo para o Município;

E considerando, finalmente, que o seu percurso constitui exemplo maior de compromisso, integridade e entrega à causa pública, deixando marca indelével na vida administrativa do Município e no reconhecimento de todos quantos com ele tiveram o privilégio de colaborar; A Câmara Municipal delibera aprovar um **Voto de Louvor ao Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues**, como justo e merecido reconhecimento pelo seu notável percurso profissional;

pela excelência do serviço prestado e pelo inestimável contributo para o prestígio, bom funcionamento e solidez institucional do Município.

Mais se delibera que o presente Voto de Louvor seja exarado em ata e comunicado ao homenageado, como expressão pública de apreço, gratidão e elevado reconhecimento institucional”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o Voto de Louvor, por unanimidade e com aclamação. -----

O Dr. Eduardo Varela agradeceu o Voto de Louvor, que recebe com profunda gratidão e sincera emoção, sublinhando que este mérito é também de todos quantos, no dia a dia, colaboram consigo e contribuem, com competência e empenho, para o bom funcionamento e para os resultados do Departamento.

Sublinhou que ao longo dos últimos 9 mandatos autárquicos, procurou colaborar de forma aberta e responsável com os diferentes executivos, colocando o interesse público acima de tudo.

Terminou desejando a todos membros do executivo votos de muito sucesso, tanto no plano pessoal como profissional, o que será necessariamente bom para Vila Real e para o bem-estar de todos os seus cidadãos. -----

- Voto de Louvor

- Funcionários do Departamento Administrativo e Financeiro

- Presente à reunião proposta do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“No momento em que cesso funções como Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, é com profundo reconhecimento que proponho à Câmara

Municipal a aprovação de um **Voto de Louvor** a todos os trabalhadores que integram este Departamento.

Merecem a minha consideração e gratidão pelo profissionalismo, dedicação diária, disponibilidade constante, e elevado sentido de serviço público com que asseguraram as suas funções.

Destaco, de forma muito especial, o excelente relacionamento interpessoal que sempre cultivaram, fator determinante para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, colaborativo e pautado pelo respeito mútuo.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Voto de Louvor, por unanimidade.** -----

- Moção – Conservatória do Registo Predial e edifício do IPDJ

- Presente à reunião Moção apresentada pelo Vereador do Chega do seguinte teor:

“Pela reposição urgente do funcionamento da Conservatória do Registo Predial de Vila Real e pela requalificação imediata do edifício do IPDJ

A Câmara Municipal de Vila Real, reunida em sessão ordinária do Executivo Municipal no dia 23 de fevereiro de 2026, vem manifestar a sua profunda preocupação perante duas situações graves que afetam diretamente o normal funcionamento de serviços públicos essenciais no concelho:

O encerramento da Conservatória do Registo Predial de Vila Real, na sequência dos danos provocados pelo recente “comboio de tempestades” que assolou o país, cujos efeitos foram particularmente severos num edifício já estruturalmente fragilizado;

O encerramento, há cerca de quatro meses, do edifício do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), por razões de insalubridade e degradação avançada, após um prolongado período de abandono.

A Conservatória do Registo Predial constitui um serviço absolutamente essencial para cidadãos, empresas, advogados, solicitadores e investidores. O seu encerramento prolongado gera constrangimentos administrativos graves, prejudica o dinamismo económico local e obriga os municípios a deslocações para outros concelhos, criando desigualdades territoriais que não podem ser aceites.

Os danos resultantes do fenómeno meteorológico extremo apenas evidenciaram a vulnerabilidade de um edifício que carecia, há muito, de intervenção estrutural. Não é admissível que serviços públicos nucleares funcionem em instalações cuja fragilidade os torne incapazes de resistir a fenómenos cada vez mais frequentes.

Mais grave ainda é a situação do edifício do IPDJ em Vila Real. Encerrado por insalubridade, após meses de degradação progressiva, este equipamento encontra-se atualmente inutilizado, representando um sinal preocupante de desinvestimento silencioso no interior do país.

Recorde-se que este edifício não foi apenas sede distrital do IPDJ. Foi também uma Pousada de Juventude, equipamento estratégico para o acolhimento de estudantes, associações juvenis e visitantes de todo o país. A sua função era determinante para a dinamização cultural, associativa e académica de Vila Real, cidade universitária de referência.

O abandono de um edifício público até ao ponto de se tornar insalubre e inutilizável é uma situação inaceitável. O interior do país não pode ser sucessivamente penalizado por processos de desinvestimento silencioso que conduzem à perda de serviços e à degradação de património público. Tal cenário compromete a coesão territorial e enfraquece a confiança das populações nas instituições.

Deliberação

Perante o exposto, a Câmara Municipal de Vila Real delibera:

Exigir ao Governo da República a reposição urgente do funcionamento da Conservatória do Registo Predial de Vila Real, garantindo instalações condignas, seguras e resilientes;

Reivindicar a intervenção imediata no edifício do IPDJ em Vila Real, com a realização de obras de requalificação estrutural que permitam o restabelecimento pleno das suas funções;

Defender a reativação da Pousada de Juventude naquele espaço, reconhecendo o seu papel estratégico para a juventude, para a comunidade académica e para a promoção do território;

Solicitar a definição de um calendário público e vinculativo para a execução destas intervenções;

Remeter a presente moção ao Governo da República, à tutela governativa da Justiça, à tutela governativa da Juventude e Desporto, ao conselho diretivo do IPDJ e aos grupos parlamentares da Assembleia da República, solicitando resposta formal e calendarizada.

Vila Real não pode aceitar a degradação progressiva de serviços públicos fundamentais. A defesa da coesão territorial exige respostas concretas, céleres e proporcionais à gravidade da situação.

Esta é uma questão de responsabilidade institucional, de respeito pelos cidadãos e de compromisso com o futuro do interior.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Moção.**-----

Os Vereadores do PS, apresentam a seguinte Declaração de Voto:

“Relativamente à moção apresentada pelo Senhor Vereador do Chega, importa esclarecer e enquadrar as matérias em apreço, reafirmando o posicionamento já assumido pelo Executivo Municipal.

No que concerne à Conservatória do Registo Predial de Vila Real, sob tutela do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) e do Ministério da Justiça, o Executivo Municipal já manifestou formalmente, junto da Senhora Ministra da Justiça, Rita Júdice, a sua elevada preocupação relativamente

ao encerramento daquele serviço, atualmente sem funcionamento por falta de condições de segurança nas instalações.

Reconhecendo que a segurança dos trabalhadores constitui prioridade absoluta, a Câmara Municipal alertou igualmente para os impactos significativos que esta situação está a provocar junto dos cidadãos, empresas e profissionais que dependem diariamente deste serviço público essencial.

Neste sentido, o Município não se limitou à manifestação de preocupação, tendo já remetido comunicação formal ao IRN, disponibilizando total colaboração institucional para a identificação de uma solução célere e eficaz. Foi, inclusivamente, disponibilizado um espaço temporário na Loja do Cidadão de Vila Real para acolher provisoriamente a Conservatória, assegurando-se toda a articulação necessária para viabilizar esta solução, em espírito de cooperação institucional.

Quanto ao edifício do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), importa recordar que, em março de 2024, decorreu reunião na Câmara Municipal de Vila Real com o então Secretário de Estado da Juventude, João Paulo Correia, na qual foi apresentado o projeto final de reabilitação da Pousada da Juventude de Vila Real, intervenção essa já inscrita no Orçamento do Estado para 2024.

O projeto previa uma requalificação profunda do edifício, mantendo as instalações do IPDJ e reativando a Pousada de Juventude, sob gestão da Movijovem, com capacidade prevista para cerca de 40 camas e um investimento estimado em aproximadamente 850 mil euros.

Após a tomada de posse do novo Governo, o Município reforçou formalmente, junto da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Igualdade, Carla Mouro, a total disponibilidade

para manter a parceria institucional nos mesmos pressupostos anteriormente acordados, sublinhando a importância estratégica da requalificação daquele equipamento para a juventude, para a comunidade académica e para a dinamização do território.

Assim, importa salientar que o Executivo Municipal já desencadeou diligências formais e proactivas relativamente a ambas as situações, reafirmando o seu compromisso em:

- Defender a reposição do funcionamento da Conservatória do Registo Predial em condições de segurança e dignidade;
- Promover, junto da tutela, a concretização da requalificação do edifício do IPDJ e a reativação da Pousada de Juventude;
- Manter total disponibilidade para colaborar institucionalmente na identificação de soluções rápidas e eficazes.

A Câmara Municipal de Vila Real continuará a acompanhar de forma próxima estes processos, exigindo respostas céleres das tutelas competentes, mas também privilegiando o diálogo institucional e a cooperação como via principal para a resolução destas matérias.

Vila Real não abdica da defesa dos seus serviços públicos, da coesão territorial e da qualidade das respostas prestadas aos seus cidadãos”.-----

- Proposta de aquisição de imóvel – Rua Combatentes da Guerra, nr. 67, Vila Real

- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo sobre a proposta que a CM apresentou à CGD para a aquisição do edifício do ex-BNU, através do ofício nº 821, datado de 16/02/2026, do seguinte teor:

“Atentas as características do prédio urbano situado na Rua Combatentes da Guerra, n.º 67, 5000-047 Vila Real, localizado em pleno Centro Histórico, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2648 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1008 da freguesia de Vila Real, e o respetivo potencial de afetação a fins de interesse público municipal, vem o Município de Vila Real apresentar a V. Exa. proposta para a sua aquisição pelo valor de 700.000,00 € (setecentos mil euros). Caso V. Exa. manifeste concordância com os termos supra expostos, agradece-se a comunicação formal dessa aceitação, no prazo de 15 dias, a contar da receção da presente missiva, a fim de se desencadearem os procedimentos administrativos e legais subsequentes.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Aterro Sanitário- Prolongamento do Período de Vida

- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo sobre a conferência de imprensa que iria realizar sobre a intenção da CM em avançar com uma Providência Cautelar para travar a deposição de mais resíduos no aterro sanitário localizado no concelho e cuja vida útil foi prolongada por “mais sete anos”, conforme autorização da CCDRN.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Reforço anual para cada uma das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Vila Real (Cruz Verde e Cruz Branca)

----- 1. – Presente à reunião proposta do Vereador Carlos Silva do seguinte teor:

“O Sistema de Proteção Civil assenta estruturalmente no trabalho desenvolvido pelos Corpos de Bombeiros Voluntários pertença das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

No concelho de Vila Real a resposta operacional em termos de emergência e proteção e socorro é suportada pelas Corporações de Bombeiros das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Cruz Verde e da Cruz Branca, desempenhando estas instituições um papel fundamental na segurança das nossas populações e na sua perceção, sendo este fator fundamental para o nosso bem-estar coletivo e fator positivo para a atratividade de pessoas e de atividades para o concelho de Vila Real.

As sociedades atuais onde também Vila Real se insere tem vindo a mudar consideravelmente e a incorporarem exigências acrescidas que obrigam as instituições, e também as que prestam serviços de emergência, proteção e socorro, a respostas prontas e incisivas, que exigem disponibilidade permanente de operacionais e meios para acorrer a essas crescentes situações de emergência.

A necessidade de respostas prontas no que ao socorro diz respeito, tem obrigado os organismos do Estado, onde o nível autárquico também se insere, a reforçarem os apoios públicos para que estas organizações da sociedade civil, os nossos bombeiros, através das suas Associações Humanitárias, possam cumprir essas tarefas.

Nesse sentido, tem a Câmara Municipal de Vila Real, ao longo dos anos, apoiado a atividade das nossas Associações Humanitárias (Cruz Verde e Cruz Branca), participando financeiramente as suas atividades anuais.

Cientes da importância do trabalho desenvolvido pelos homens e mulheres que prestam serviço nestas nossas organizações, das dificuldades porque passa o regime do voluntariado nos bombeiros, na necessidade de uma mais pronta resposta operacional às situações de emergência, conforme é compromisso deste Executivo Municipal, de reforçar as dotações orçamentais anuais a transferir para as nossas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, e porque previsto e inscrito no Orçamento Municipal para 2026 aprovado, proponho o reforço de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) anuais para cada uma das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Vila Real (Cruz Verde e Cruz Branca).

Este apoio será anualmente avaliado em função das disponibilidades orçamentais e face a outras solicitações financeiras que se venham a manifestar por parte da AHBV's, nomeadamente eventuais candidaturas a EIP's ou à realização de apoios ao investimento”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 893/26 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2026/A/30 Valor: 100.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Corpos de Bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da Cruz Branca e Cruz Verde Vila Real

- Criação da 3ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP)

----- 2. – Presente à reunião proposta do Vereador Carlos Silva do seguinte teor:

“As AHBV da Cruz Verde e da Cruz Branca de Vila Real tem vindo a manifestar junto da Câmara Municipal (CM) de Vila Real a necessidade de possuírem, cada uma, mais uma Equipa de Intervenção Permanente (3ª EIP), motivado pelo aumento dos riscos presentes no concelho e, em particular, em cada área de atuação própria, e permitindo igualmente uma resposta mais pronta ao longo das 24 horas do dia.

Estas equipas, financiadas em partes iguais pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e pelas CM, são constituídas por cinco bombeiros, que desempenharão em permanência as operações de proteção e socorro definidas na Portaria n.º 1358/2007, de 15.10.2007.

Nesse sentido, e porque abriu mais um momento de possível candidatura a novas EIP (Despacho SEPC n.º 488/2026, de 16 de janeiro), e tendo em conta que as AHBV's da Cruz Verde e da Cruz Branca, através das comunicações anexas, manifestaram intenção de efetuar essa candidatura, pelos motivos expostos nessas comunicações, a Câmara Municipal de Vila Real, ciente da importância de uma resposta pronta (24 horas/dia, durante 365 dias/ano) às situações de emergência e de proteção e socorro que diariamente são solicitadas pelos nossos cidadãos, entende dever associar-se a essa intenção de candidaturas à constituição de uma 3ª EIP, razão porque proponho ao Executivo Municipal da Câmara Municipal de Vila Real que

aprove a emissão de parecer favorável à constituição da 3ª EIP nas AHBV's de Vila Real (Cruz Verde e Cruz Branca)".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Recrutamento de Pessoal - Procedimentos Concurrais

----- **3.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando a criação da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses-RTCP, instrumento estratégico fundamental para o fomento de coesão territorial no acesso à cultura e às artes em Portugal;

Considerando que a Portaria nº 106/2021 de 25 de maio, estabelece os requisitos para **a credenciação dos teatros**, cineteatros e outros equipamentos culturais na RTCP, condição prévia obrigatória para que o município possa vir a beneficiar de comparticipação estatal no que concerne à dinamização da sua programação artística;

Considerando que de acordo com a informação do responsável pelo Teatro Municipal é imprescindível o recrutamento de pessoal nas áreas de Audiovisuais, Som e Palco para assegurar o cumprimento dos requisitos previstos na Portaria referida;

Considerando que de acordo com o artigo 32º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016) as autarquias locais podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, requisitos cumpridos pelo município de Vila Real.

Considerando que o Anexo II – Plano Anual de Recrutamento de Pessoal para Constituição de Vínculos de Emprego Público por Tempo Indeterminado e Destinados a Indivíduos com e sem Vínculo de Emprego Público, do Mapa de Pessoal do Município para 2026, aprovado pela Assembleia Municipal de 30/12/2025, prevê os estes mesmos postos de trabalho necessários para o cumprimento de atividades de natureza permanente, e que os encargos decorrentes deste recrutamento se encontram contemplados na rubrica com a classificação económica 01.01.04.04. do orçamento do Município para 2026.

Considerando que as necessidades de recrutamento não podem ser satisfeitas por recurso a reservas constituídas pelo Município de Vila Real, já que não existem reservas de recrutamento válidas para as áreas funcionais respeitantes ao presente concurso.

Considerando que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15/05/2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014 "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

Nesta conformidade, PROPONHO, ao abrigo do nº 1 do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal autorize, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2026:

- Referência 1 - 1 Técnico Superior – Audiovisual
- Referência 2 - 2 Assistente Técnico – área de Palco
- Referência 3 - 2 Assistente Operacional – área de Som

nas seguintes condições:

1. A tramitação dos procedimentos para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado rege-se-á pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2. Poderão candidatar-se ao presente procedimento, todos os candidatos que à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 e titulares das seguintes habilitações:

Referência 1 - Licenciatura na área de Audiovisual

Referência 2 - 12º ano

Referência 3 - Escolaridade mínima obrigatória, apurada de acordo com a idade do candidato.

3. O aviso de abertura do procedimento concursal é publicitado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do município e no Diário da República.

4. O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso no Diário da República.

5. As funções e atividades inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas no Teatro Municipal de Vila Real.

6. As atividades serão desenvolvidas no âmbito da caracterização das Carreiras do Regime Geral prevista no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014:

a) Técnico Superior de Audiovisual - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou

serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superior”.

Em termos de competências específicas: Gestão dos sistemas audiovisuais do Teatro Municipal ou outros que sejam utilizados em atividades promovidas por esta instituição, incluindo os processos de desenho e operação de vídeo, montagem, calibração, manutenção, exibição de cinema, etc.; Montagem e operação de sistemas de audiovisuais em eventos de cinema, música, teatro, dança e multidisciplinares, bem como em outros eventos (congressos, colóquios, exposições, etc.), programados pelo Teatro Municipal ou referentes a iniciativas de escolas, associações ou outras instituições da região; Exercício de funções complementares de apoio em outras áreas de trabalho no contexto do Teatro Municipal (iluminação, mecânica de cena, direção de cena ou contra-regra, etc.), em articulação com os restantes funcionários, no seio de equipas polivalentes; Apoio às atividades da equipa de produção.

b) Assistente Técnico de Palco - Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços”.

Área de Palco: Apoio à operação dos sistemas de maquinaria de cena, som, luz e audiovisuais do Teatro Municipal ou outros que sejam utilizados em atividades promovidas por esta instituição, incluindo os processos de montagem, desmontagem, calibração, manutenção, operação, etc.; Apoio à operação técnica de espetáculos de música, teatro, dança e multidisciplinares, bem como de outros eventos (congressos, colóquios, exposições, etc.), programados pelo Teatro Municipal ou referentes a iniciativas de escolas, associações ou outras instituições da região; Exercício de funções complementares em outras áreas de trabalho no contexto do Teatro Municipal (iluminação, mecânica de cena, direção de cena ou contra-regra, etc.), em articulação com os restantes funcionários, no seio de equipas polivalentes; Apoio às atividades da equipa de produção.

c) Assistente Operacional de Som - Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos

órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Área de Som: Apoio à gestão e operação dos sistemas de som do Teatro Municipal ou outros que sejam utilizados em atividades promovidas por esta instituição, incluindo os processos de desenho de som, montagem, calibração, manutenção, operação, etc.; Produção e sonorização de espetáculos de música, teatro, dança e multidisciplinares, bem como de outros eventos (congressos, colóquios, exposições, etc.), programados pelo Teatro Municipal ou referentes a iniciativas de escolas, associações ou outras instituições da região; Exercício de funções complementares em outras áreas de trabalho no contexto do Teatro Municipal (iluminação, mecânica de cena, direção de cena ou contra-regra, etc.), em articulação com os restantes funcionários, no seio de equipas polivalentes; Apoio às atividades da equipa de produção.

7. Perfil de competências pretendido:

Referencia 1 – Orientação para o Serviço Público; Orientação para a Colaboração; Orientação para a Mudança e Inovação; Orientação para Resultados; Análise Crítica e Resolução de problemas; Comunicação.

Referencia 2 – Orientação para o Serviço Público; Orientação para a Colaboração; Orientação para a Mudança e Inovação; Orientação para Resultados; Análise Crítica e Resolução de problemas; Comunicação.

Referencia 3 – Orientação para o Serviço Público; Orientação para a Colaboração; Orientação para a Mudança e Inovação; Orientação para Resultados; Orientação para a Segurança; Comunicação.

8. A posição remuneratória dos trabalhadores recrutados é:

Referencia 1 – 1ª Posição, Nível 16º da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Técnico Superior.

Referencia 2 - 1ª Posição, Nível 7º da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Técnico.

Referencia 3 - 1ª Posição, Nível 5º da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional.

9. O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se, em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o previsto no número 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria nº 233/2022.

10. Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36º da LGTFP, conjugado com o artigo 17º da Portaria nº 233/2022, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

A – Candidatos sem vínculo público ou com vínculo público mas que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de conhecimentos e avaliação psicológica e ainda, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 18º da Portaria n.º 233/2022, a Entrevista de Avaliação de Competências como método facultativo;

B - Candidatos com vínculo de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

11. A Ordenação Final (OF) dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes médias ponderadas das classificações obtidas em cada um dos métodos:

Candidatos na situação A: $OF = PC*70\% + EAC*30\%$

Candidatos na situação B: $OF = AC*60\% + EAC*40\%$

12. O **Júri** terá a seguinte constituição:

Presidente: Rui Ângelo Gonçalves Araújo – Chefe de Divisão da Cultura.

Vogais Efetivos: Pedro Manuel Oliveira Pires Cabral – Coordenador dos Serviços de Gestão do Teatro Municipal e Helena Margarida Pinto Coelho – Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Vogais Suplentes: Vítor José Ribeiro Nogueira – Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus e Teresa Raquel Carvalho de Queirós - Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar proposta.** -----

- Pedido de atribuição de Situação Pré-Reforma

- Alceu Cordeiro Valente

----- **4.** - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, e Recursos Humanos do seguinte teor:

1 – “ Através do requerimento 2467, de 09/02/2026, o trabalhador Alceu Cordeiro Valente vem solicitar a celebração de acordo, previsto no n.º 1 do artigo 3º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município.

2 – O trabalhador é Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com 59 anos idade, afeto aos serviços da Divisão de Informática e Modernização Administrativa e encontra-se na posição 8ª e no nível remuneratório 32 (2 353,90€), tem 31 anos completos de tempo de serviço.

3 – Nos dois últimos anos esteve ausente do serviço, por motivo de doença em 2024 – 294 dias e em 2025 – 317 dias.

4 – Pelo exposto, considera-se que o requerimento apresentado se enquadra no artigo 2º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município, publicado na II Serie do Diário da República n.º 291, de 25 de agosto de 2021.

5 – Considerando o disposto no artigo 5.º do Regulamento interno, o montante da prestação mensal ilíquida de pré-reforma do trabalhador é fixado em (80,00%), a que corresponde o valor de 1 883,12€ de prestação de pré-reforma.

6 – Pelo exposto, considera-se que o requerimento apresentado se enquadra no artigo 2º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município, publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 291, de 25 de agosto de 2021, pelo que deverá, o responsável pelo serviço onde o trabalhador se encontra afeto e executa funções, o Chefe de Divisão de Informática e Modernização Administrativa, se pronunciar sobre o mesmo, designadamente à essencialidade do posto de trabalho, à conveniência da substituição do seu titular ou à situação profissional e pessoal do trabalhador.”

Em 12/02/2026 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Chefe da DIMA,

Para se pronunciar, nos termos da informação dos serviços.”

Em 19/02/2026 o **Chefe de Divisão de Informática e Modernização Administrativa** emitiu o seguinte parecer:

“Os serviços da Divisão de Informática e Modernização Administrativa estão neste momento com a funcionar com normalidade e o funcionário em questão está de baixa prolongada há bastante tempo não sendo, neste momento, necessário para o normal funcionamento destes serviços.”

Em 20/02/2026 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para deliberação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 20/02/2026 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração do Acordo de Pré-Reforma com o trabalhador Alceu Cordeiro Valente, conforme minuta anexa, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Pedido de atribuição de Situação Pré-Reforma

- António José Moreira Carvalho Guerra

----- **5.** - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, e Recursos Humanos do seguinte teor:

“Através do requerimento 2947, de 13/02/2026, o trabalhador António José Moreira Carvalho Guerra vem solicitar a celebração de acordo, previsto no n.º 1 do artigo 3º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município.

O trabalhador é Assistente Técnico, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com 57 anos de idade, afeto aos serviços da Divisão de Gestão Urbanística e encontra-se na posição 10ª e no nível remuneratório 16 (1.499,15 €), tendo 38 anos completos de tempo de serviço.

Pelo exposto, considera-se que o requerimento apresentado se enquadra no artigo 2º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município, publicado na II Serie do Diário da República n.º 291, de 25 de agosto de 2021.

Considerando o disposto no artigo 5.º do Regulamento Interno, o montante da prestação mensal ilíquida de pré-reforma do trabalhador é fixado em (80,00%), a que corresponde o valor de 1.199,32 € de prestação de pré-reforma.

Em conclusão, considera-se que o requerimento apresentado se enquadra no artigo 2º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município, publicado na II Serie do Diário da República n.º 291, de 25 de agosto de 2021, pelo que deverá, o responsável pelo serviço onde o trabalhador se encontra afeto e executa funções, a Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, se pronunciar sobre o mesmo, designadamente quanto à essencialidade do posto de trabalho, à conveniência da substituição do seu titular ou à situação profissional e pessoal do trabalhador.”

Em 20/02/2026 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Considerando que o trabalhador cumpre os requisitos legais;

Considerando que as tarefas que detém poderão ser asseguradas, temporariamente, pelos restantes trabalhadores do núcleo administrativo da DGU, ainda que seja necessário, no próximo ano, proceder à substituição do trabalhador;

Considerando a necessidade de transferir as suas tarefas para os trabalhadores que as passarão a executar;

Não me oponho ao pedido de Pré-Reforma formulado, que deverá produzir efeitos desde o dia 01 de abril de 2026, inclusive.”

Em 20/02/2026 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 20/02/2026 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a celebração do Acordo de Pré-Reforma com o trabalhador António José Moreira Carvalho Guerra, conforme minuta anexa, nos termos da informação dos serviços.-----

- **Sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela**
- **Proc. n.º 104/16.8BEMDL**
- **Autor: Ana Virgínia Vaz Pinto Vilaverde**
- **Réu: Município de Vila Real**
- **Contrainteressada: Maria João Rodrigues Fernandes**

----- 6. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:**Factos:**

Em abril de 2016, Ana Virgínia Pinto Vilaverde intentou contra o Município de Vila Real ação administrativa para impugnação de atos administrativos e condenação à prática do ato devido contra o Município de Vila Real, sendo contrainteressada Maria João Rodrigues Fernandes, dirigente intermédio de 2º grau, na qualidade de Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal de Vila Real, em regime de substituição, pedindo que:

- I. Seja o ato impugnado – consubstanciado no Despacho de 26 de fevereiro de 2016, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real que nomeou, em regime de substituição a contrainteressada para o cargo de dirigente intermédio de 2º grau/Chefe de divisão de Ação Social e Saúde, com efeitos a 1 de Março de 2016 – anulado por violação da lei;
- II. Seja a Entidade Demandada condenada a reintegrar a aqui Autora, ainda que em regime de substituição, enquanto Chefe de Divisão da Ação Social e Saúde da Autarquia;
- III. Com direito à remuneração no valor correspondente às retribuições diferenciais devidas desde maio de 2014 até à presente data, calculadas com base no montante remuneratório ilíquido mensal de 1.819,38 €, que à data auferia, quando confrontado com a remuneração ilíquida mensal de 2.613,83 €, relativa ao exercício do cargo de chefia, acrescida, no exercício concreto do cargo, de despesas de representação no valor de 180,97 €;
- IV. Com direito, ainda, à contagem do igual tempo de serviço despendido na ocupação do cargo nos termos do art. 27º, nº 5 da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro.

Alegou, para tanto e em síntese, que, foi admitida ao serviço da Entidade Demandada no ano de 1999, tendo exercido, até ao ano de 2007, diversas funções;

Em outubro de 2007, a A. foi provida ao cargo de técnica superior principal (sociologia) da autarquia;

Na sequência do seu desempenho e síntese curricular, a A. foi chamada ao exercício do cargo de Chefe de Divisão da Ação Social e Saúde da Câmara Municipal de Vila Real, com efeitos a partir de 10.04.2008, tendo a respetiva comissão de serviço termo previsto em 09.04.2011; Por despacho de 31.03.2011, foi renovada a comissão de serviço da A. até 31.03.2014, a qual veio a ser cessada por despacho de 22.02.2014, tendo a mesmo sido reposicionada, a partir de 01.04.2014, na sua condição profissional de Técnica Superior Principal;

Na altura da cessação da comissão de serviço, a Autora encontrava-se no gozo de licença de maternidade, que decorreu de 30.01.2014 a 29.05.2014;

Que ao longo dos anos foi acumulando um currículo vasto e invejável, tendo o seu desempenho enquanto Chefe de Divisão da Ação Social e Saúde da Câmara Municipal de Vila Real sido avaliado como relevante;

Apesar da cessação da sua comissão de serviço, a A. manteve, após o termo da licença de maternidade, a gestão corrente da Divisão, praticando todos os atos inerentes a essa função, não tendo sido nomeada qualquer responsável pela mesma até 01.03.2016;

A Autora ficou com a expectativa, face a essa situação, de vir a ser provida no cargo de Chefe da Divisão, logo que fosse oportuno;

Em 22.03.2016, foi publicada no DR o despacho de nomeação, em regime de substituição, da contrainteressada, na qualidade de Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeiro da Segurança Social, com efeitos a 01.03.2016;

Que o referido despacho de nomeação é ilegal, por ter o Município recorrido à requisição da contrainteressada a terceira entidade, quando devia ter recorrido aos quadros da própria autarquia, bem como porque a nomeada não preenchia os requisitos legais exigidos e porque não foram respeitados os termos e os prazos procedimentais estabelecidos para o seu provimento no cargo e que, com esse reposicionamento, foi prejudicada na sua retribuição, uma vez que se manteve na gestão corrente da Divisão, a receber montantes remuneratórios inferiores.

O Município apresentou contestação, pugnando pela validade do ato impugnado e pela improcedência da ação, tendo alegado, em suma, que não é verdade que a Autora, finda a comissão de serviço, tenha desempenhado qualquer função de coordenação ou chefia, já que atuou apenas como técnica superior e com tarefas equivalentes à sua categoria, nunca tendo sido designada como exercendo a gestão corrente do cargo de chefe de divisão, pelo que não

tem qualquer direito ou expectativa juridicamente tutelada no sentido de ser nomeada para esse lugar.

Posto isso, foi proferido saneador-sentença, julgando a ação parcialmente procedente, condenando o Município a atribuir à Autora o valor correspondente às retribuições diferenciais devidas desde maio de 2014 até à data em que a contrainteressada passou a exercer funções com base no montante remuneratório ilíquido mensal, acrescida, no exercício concreto do cargo, de despesas de representação no valor de 180,97 €, bem como proceder à correspondente contagem do igual tempo de serviço despendido na ocupação do cargo, absolvendo o Município do demais peticionado.

Quer a Autora quer a Entidade Demandada interpuseram recurso para o Tribunal Central Administrativo do Norte.

No decurso do recurso, veio o Município informar que, foi aberto procedimento concursal para provimento do lugar de Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal de Vila Real, publicado no DR 143, II Série de 27.07.2016, tendo o Presidente da Câmara Municipal de Vila Real vindo a nomear, por despacho de 02.01.2017, a candidata Maria João Rodrigues Fernandes para o cargo, por ter sido graduada em primeiro lugar no referido procedimento concursal.

Em 06.05.2021 foi proferido Acórdão do TCA Norte que, ordenou a baixa do processo ao TAF de Mirandela, por força da não convocação e da realização da diligência processual da audiência prévia “---a não realização de audiência prévia quando ela não podia ser dispensada constitui, naturalmente, uma nulidade processual, visto que se trata da omissão de um ato que a lei prescreve e que pode influir no exame e na decisão da causa (artigo 195º, nº 1 do CPC)”.

Tendo também concluído que:

“Resulta da consideração dos factos alegados nos identificados artigos da P.I. que a Autora alegou factos concretos em ordem a demonstrar que desde que retomou o serviço após o gozo da licença de maternidade e até à data em que a contrainteressada foi nomeada no cargo de Chefe de Divisão em regime de substituição exerceu a chefia da referida Divisão em regime de gestão corrente, pelo que, tais factos, diferentemente do que sustenta o Apelante Município, não foram aduzidos pela Autora apenas com o propósito de justificar

a ilegalidade e injustiça na escolha da contrainteressada e que fosse ela quem estava melhor preparada e que detinha experiência para o desempenho do lugar, mas também como causa de pedir de todos os pedidos que formulou no petitório, onde se incluiu o pedido de pagamento das diferença remuneratórias.

Destarte, perante o exposto, forçoso é concluir que a sentença recorrida não condenou o Município, em pedido diverso do que foi formulado pela Autora na petição inicial, pelo que improcede a invocada nulidade de sentença”.

Após a baixa do processo ao TAF de Mirandela para sanar o erro processual foi realizado o julgamento em 14.02.2022.

Em 05.01.2026 foi proferida sentença em que se julga a ação parcialmente procedente e, consequentemente, condenou o Município a pagar à Autora o valor correspondente às retribuições diferenciais devidas desde maio de 2014 até fevereiro de 2016, ambos inclusive, calculados com base no montante remuneratório ilíquido mensal de 1.819,38€ que auferia à data com a remuneração mensal de 2.613,83 €, relativa ao exercício do cargo de chefia, acrescida, no exercício concreto do cargo, de despesas de representação no valor de 180,97 €. Condenando o Município a contar a favor da Autora como tempo de serviço no exercício do cargo de chefe de divisão esse mesmo período temporal (maio 2014-fevereiro 2016).

Absolvendo o Município do demais peticionado.

Conclusão:

Pelas razões e fundamentos referidos anteriormente, o TAF de Mirandela que julgou a ação intentada pela Dra. Ana Vilaverde parcialmente procedente e, em consequência:

a) Condenou o Município a pagar à Autora as diferenças remuneratórias devidas desde maio de 2014 até fevereiro de 2016, ambos inclusive, calculados com base no montante remuneratório ilíquido mensal de € 1.819,38 (mil oitocentos e dezanove euros e trinta e oito cêntimos) que atualmente auferia quando confrontado com a remuneração ilíquida mensal de € 2.613,83 (dois mil seiscientos e treze euros e oitenta e três cêntimos) relativa ao exercício do cargo de chefia, acrescida, no exercício concreto do cargo, de despesas de representação no valor de € 180,97 (cento e oitenta euros e noventa e sete cêntimos);

- b) Condenou o Município a contar a favor da Autora como tempo de serviço no exercício do cargo de chefe de divisão esse mesmo período temporal (maio 2014-fevereiro 2016); e
c) Absolveu o Município do demais peticionado.

Mais condenou a Autora e a Entidade Demandada no pagamento das custas na proporção do respetivo vencimento”.

Em 18/02/2026 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Trata-se de mais um processo judicial que se encerra, devendo ser dado conhecimento à CM”.

Por Despacho de 18/02/2026 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Transferência da Loja nº 31 para Leandros, Lda.
- Mercado Municipal

----- 7. - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Através do requerimento n.º 1585/26, António & Lina Comércio de Carnes, Lda., titular do direito de ocupação da loja n.º 31, vem solicitar a transferência da titularidade da loja para Leandro’s, Lda., por neste momento se encontrar fechada, invocando problemas financeiros para dar continuidade à exploração da loja.

Por sua vez, a Firma Leandro’s, Lda. vem, através do req. 1584/26, manifestar interesse na exploração da referida loja.

A licença de ocupação é atribuída pelo prazo de 10 anos, podendo o seu titular, a qualquer momento, renunciar unilateralmente ao direito de ocupação, sem direito a indemnização ou

reembolso, desde que o faça por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias seguidos relativamente à data em que lhe pretende por fim (n.ºs 1 e 2 do art.º D-4/44.º do Código Regulamentar).

Em consequência, as licenças de ocupação são atribuídas, por via de regra, por concurso público, mediante a apresentação de propostas, em carta fechada, ou hasta pública, conforme opção da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo D- 4/39.º do Código Regulamentar.

No entanto, a transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda, poderá ser autorizada desde que as situações se enquadrem, entre outras, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo D-4/49.º “Outros motivos ponderosos e devidamente comprovados, verificados caso a caso”.

Face ao exposto, e atendendo ao interesse em manter as lojas do Mercado em pleno funcionamento, considera-se poder ser enquadrada a pretensão do requerente no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo D-4/49.º do Código Regulamentar, submetendo-se o assunto a reunião do Executivo Municipal, propondo-se o deferimento da transmissão do direito de ocupação da loja n.º 31 de António & Lina Comércio de Carnes, Lda. para Leandro’s, Lda., pelo prazo de 10 anos, ficando, com direito de ocupação de 3 lojas, limite máximo imposto pelo n.º 2 do artigo D-4/36.º do Código Regulamentar.”

Por Despacho de 06/02/2026 o **Vereador Carlos Silva**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Dívidas da Feira do Levante - Pagamento em Prestações**
- **Requerente - Sílvia Maria Ferreira Alves**

----- **8.** - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Através do requerimento apresentado em 05/01/2026, o requerente solicitou autorização para pagamento da dívida que possui em 24 prestações.

Análise:

Consultado o Núcleo de Feiras e Mercados, constatou-se que a requerente tem uma dívida de 672,00€.

Face ao valor da dívida e de acordo com os limites impostos pelo Código Regulamentar o pagamento em prestações de taxas de valor superior a 500€ pode ser autorizado até ao máximo de 12 prestações.

No caso em concreto, estamos perante taxas em mora, pelo que julgo não ser admissível alargar o prazo já referido, acrescentando que a requerente já terá falhado um plano de pagamento.

Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se que o assunto seja presente a reunião do Executivo Municipal, com vista a ser autorizado o pagamento em 12 prestações do valor em dívida.”

Em 09/02/2026 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para deliberação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 10/02/2026 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento em 12 prestações do valor em dívida, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Balancete da Tesouraria**- Período de 4 a 16 de fevereiro de 2026**

----- 9. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 4 a 16 de fevereiro/2026, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	13.928.737,08
Cobrado Durante o Período	762.092,06
Pago Durante o Período	1.865.314,07
Saldo para a Semana Seguinte	12.825.515,07
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	10.971.824,60
• De Operações Não Orçamentais	1.853.690,47

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO**- Operação NORTE2030-FEDER-03049600 [Vila Real Digital – Serviços Públicos Inteligentes e Próximos do Cidadão]****- Procedimentos de contratação pública**

----- 10. - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação do seguinte teor:

I. ENQUADRAMENTO

1. O Município de Vila Real, apresentou ao Programa Operacional Regional do NORTE 2021-2027 (NORTE2030), no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-32 [Digitalização da Administração Pública Local (IT)] uma candidatura tendo em vista a modernização

dos serviços públicos municipais, com um investimento global de 1 036 289,62 €, repartidos por 9 atividades, cuja aprovação correu em 29/07/2025:

- a. Atualização das Componentes de Storage, Backup e Firewall da Infraestrutura Informática, adjudicada por 125 900,00 € + IVA, e já executada
 - b. Aquisição de solução de digitalização de arquivos, desmaterialização de processos, orçamentada em 90 000,00 € + IVA;
 - c. Aquisição de Sistema de Comunicações Unificadas, orçamentada em 197 143,28 € + IVA
 - d. Elaboração do Plano Diretor de Sistemas de Informação do Município de Vila Real, adjudicada por 72 000,00 € + IVA, em fase de arranque;
 - e. Consultoria de melhoria contínua para a transformação digital do Urbanismo e da Contratação Pública, orçamentada em 70 000,00 € + IVA;
 - f. Atualização da Infraestrutura Aplicacional da Medidata, orçamentada em 29 000,00 € + IVA, em fase de contratação;
 - g. Plataforma de Administração Eletrónica, orçamentada em 219 045,76 € + IVA;
 - h. Plataforma de gestão de contratos e projetos, orçamentada em 16 900,00 € + IVA, a contratar após a execução da atividade e.;
 - i. Plataforma de Gestão de Instalações Desportivas, orçamentada em 38 783,02 € + IVA
2. Nos termos do Aviso acima referido, as operações devem “Cumprir as metas de execução identificadas no Anexo A.1 que estabelece os documentos a apresentar na candidatura, sob pena de perda do montante de fundo não executado (diferença entre as metas fixadas e o montante acumulado de execução efetiva associado aos pedidos de pagamento devidamente quitados e registados até às datas-limite de referência).
3. O Anexo A.1 indica que as metas são: *atingir uma taxa de execução igual ou superior a: (i) 30% da dotação total da operação, no limite até 30 de setembro de 2025; (ii) 70% da dotação total da operação, no limite até 30 de setembro de 2026 e (iii) 100% da dotação total da operação, no limite até 24 meses após a aprovação da candidatura, comprovada por via do registo, no balcão dos fundos, de pedidos de pagamento devidamente quitados.*

4. Tendo sido já concretizadas em 2025 as atividades a. e d. acima identificadas, a meta de 2025 foi cumprida, necessitando agora de garantir o cumprimento da meta de 70% a 30 de setembro de 2026, que pressupõe que o Município avance, desde já, com a contratação das atividades de maior volume financeiro e/ou que precedem outras.
5. Se, para a maioria das atividades o Sr. Presidente da Câmara Municipal, ou os Srs. Vereadores com competências delegadas, são competentes para autorizar as despesas, há 2 atividades cujo preço base ultrapassa a competência própria estabelecida no DL 197/99, de 8/6, necessitando de aprovação da Câmara Municipal, o que poderá atrasar o lançamento dos procedimentos e comprometer o alcançar da meta dos 70% de execução financeira a 30SET2026.

II. PROPOSTA

Em função do atrás descrito, propõe-se que a Câmara Municipal delegue no Sr. Presidente a competência para:

- a) autorizar a realização de despesas, com a aquisição de Sistema de Comunicações Unificadas e a Plataforma de Administração Eletrônica, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;
- b) exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências necessárias e instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a aprovação da minuta do contrato e a sua outorga, previstas nos artigos 98.º e 106.º do CCP; decidir sobre impugnações administrativas apresentadas nos termos dos artigos 267.º e seguintes do CCP; bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante”.

Por Despacho de 18/02/2026 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contidas na conclusão da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Melhoria das condições para tomada e largada de crianças junto à Creche Mme. Brouillard
- Requerente: Abel Campião - Requerimento n.º 24977/25

----- 11. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Objeto da informação

O Requerente dirigiu-se ao Município expondo a forma como é feita a tomada/largada de crianças na Creche Madame Brouillard. Sugere a conversão de uma das atuais vias de trânsito em corredor Kiss&Go com segregação física e solicita à PSP atuação específica no local durante as horas de tomada e largada de crianças. A presente informação pretende desencadear os trabalhos necessários à melhoria das condições do estacionamento referenciado.

Análise

O acesso à Creche Madame Brouillard é feito através da Av. da Noruega, via classificada atualmente em Plano de Urbanização como Distribuidora Principal e com duas vias de trânsito no sentido do acesso à instituição. Na sua proximidade imediata existem 4 lugares de estacionamento devidamente demarcados em local próprio para esse fim e com exclusividade a movimentos de tomada e largada de crianças comunicada por sinalização vertical (Fig. 1), existindo também uma baía onde anteriormente ocorria a paragem de transportes públicos e com o estacionamento atualmente proibido pela linha em ziguezague (M14) aí existente (Fig.2).



Figura 1 Local exclusivo para tomada e largada de crianças nas imediações da Creche Mme. Brouillard



Figura 2 Antiga baía de paragem de transportes públicos.

Tendo em conta as características da via em questão, os equipamentos e infraestruturas existentes na sua envolvente e a faixa etária das crianças que frequentam a Creche Madame Brouillard, considera-se existirem condições para melhorar o estacionamento na via em questão, exclusivo para movimentos de tomada e largada de crianças e, nesse sentido, propõe-se:

- a) A conversão do antigo espaço para paragem de transportes públicos em área de estacionamento paralelo à via, com regularização do alinhamento do passeio existente;
- b) Que os lugares de estacionamento a criar e os já existentes, sejam afetos a sinalização vertical dedicando-os, no período compreendido entre as 08h00 e as 19h00 dos dias úteis, exclusivamente a movimentos de tomada e largada de crianças, com duração máxima de 5min (sinal C16 – Paragem e estacionamento proibido e painéis adicionais com a inscrição Dias Úteis: entre as 08h00 e as 19h00, EXCETO tomada/largada de crianças – Duração máx. 5min);
- c) Que toda a extensão da baía de estacionamento seja alvo de pintura amarela identificativa de corredor tipo Kiss&Go.

A intervenção descrita anteriormente deverá ir ao encontro do seguinte esquema:



Figura 3 Esquema representativo da intervenção pretendida.

PROPOSTA E CONCLUSÃO

Atendendo ao exposto, no âmbito das competências destes serviços, propõe-se:

- Em caso de deferimento superior, remeter a presente informação ao DEI, para operacionalização da intervenção proposta nos termos referidos;
- Remeter a presente informação à PSP, para o devido conhecimento do seu conteúdo”.

Em 10/02/2026 o **Chefe de Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo. Propõe-se:

- O deferimento da proposta de intervenção, nos termos da informação;
- Encaminhar para o DEI, para operacionalização;
- Dar conhecimento do teor da presente informação à PSP.”

Em 10/02/2026 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o deferimento, nos termos propostos na informação.
Mais se propõe dar conhecimento ao requerente.”

Por Despacho de 12/02/2026 o **Vereador José Claudino** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a proposta de intervenção, nos termos da informação;**
2 - Encaminhar para o DEI, para operacionalização;
3 - Dar conhecimento do teor da presente informação à PSP.-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- **Aquisição e montagem de instalações modulares, consentâneo com o número 1 da alínea b) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP – Concurso público**

----- 12. - Presente à reunião informação do Departamento de Equipamento e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto

“Aquisição e montagem de Instalações Modulares”

2. Fundamentação do ato de decisão/identificação das necessidades a satisfazer

Foi adjudicada a obra de Requalificação e Ampliação da EB1 e JI de Vila Seca.
Dadas as características dos edifícios existentes e do projeto de requalificação e ampliação, não é possível executar a obra com os alunos a terem aulas naquele local.
Pelo exposto é necessário proceder à colocação de instalações modulares para que os alunos possam continuar a ter aulas.
Dado o prazo de execução da empreitada e possibilidade de existirem atrasos na sua execução, é economicamente mais vantajoso para o Município adquirir as instalações ao invés de proceder ao aluguer das mesmas.

3. Prazo de execução

O prazo da entrega e montagem dos bens em concurso é de 40 dias após assinatura do contrato.

4. Preço base (€)

€ 160.000,00 (cento e sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço base de **160.000,00 €** estabelecido para a aquisição dos bens foi determinado através da consulta preliminar ao mercado nos termos do disposto no artigo 35.º-A do CCP, consulta que se anexa ao presente procedimento e dele faz parte integrante.

5. Escolha do procedimento (18.º; 20.º/1, b); 38.º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação – Concurso público sem publicação de anúncio no Jornal oficial da União Europeia	Valor inferior à alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP

6. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

Fundamentação	
Direito	Facto
Consentâneo com a alínea a) do n.º2 do artigo 46.º-A do CCP	A separação em lotes não é possível dado tratar-se de uma aquisição de bens idênticos e com montagem conjunta.

7. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

a. Câmara Municipal de Vila Real

8. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável

9. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

- a. Programa de Procedimento
- b. Caderno de Encargos (clausulas gerais e clausulas especiais)
- c. Mapa de orçamentação
- d. Plantas e alçados

10. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável

11. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

12. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

Critério de Adjudicação	Critério de Desempate
Preço mais baixo	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função do prazo de entrega e montagem dos bens

13. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Joaquim Manuel Almeida Correia De Magalhães	Chefe de Divisão

1.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Amílcar Ricardo Silva Ferreira	Técnico Superior

14. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal

15. Financiamento Comunitário

Não aplicável

16. Previsão de repartição de encargos plurianuais

2026
€ 160.000,00

17. Número do projeto do PPI/PAM e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

Nº Projeto do PAM	Cabimento Orçamental
-	-

18. Propostas de deliberação:

- Decisão de contratar (36.º/1);
- Escolha do procedimento (38.º);
- Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de encargos, em anexo;
- Designação do júri (67.º/1).
- Gestor de contrato”.

Em 04/02/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador José Claudino

Concordo, solicito a devida autorização após cabimento”

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 735/26 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.10.02 Projeto do PPI: 2026/I/1 Valor: 196.800,00 €.

Por Despacho de 16/02/2026 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Empreitada “Novo Complexo de Codessais (Edifício das Piscinas Interiores e Exteriores e Parque Exterior)” – Revisão de Preços nº 2**

----- 13. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma Anteros Empreitadas, S.A., por deliberação em reunião de Câmara de 08/04/2024, tendo sido consignada a 01/07/2024.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma Anteros Empreitadas, S.A., a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 98.545,40 (noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma Anteros Empreitadas, S.A..

3-Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 98.545,40 (noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.**

Anexos:

- Mapa da revisão de preços

Em 12/02/2026 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador José Claudino,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor, relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 885/26 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.03.02 Projeto do PPI: 2018/I/49
Valor: 98.545,40 €.

Por Despacho de 16/02/2026 o **Vereador José Claudino**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- **Projeto de Intervenção na Obesidade Infantil pelo Andebol**

- **Atribuição de subsídio**

----- **14.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“O **Grupo Desportivo do Bairro Latino** (NIF 501952071) está a desenvolver o Projeto de Intervenção na Obesidade Infantil pelo Andebol, nas escolas do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas Diogo Cão.

A iniciativa visa intervir, ao longo do ano letivo, nas áreas da alimentação saudável e da atividade física junto dos alunos do 1.º ciclo do ensino público do concelho de Vila Real que

apresentam excesso de peso ou obesidade. De acordo com os dados mais recentes do projeto, 43,5% das crianças do 1.º ciclo do concelho encontram-se em situação de excesso de peso ou obesidade, o que reforça a pertinência e a urgência desta intervenção.

Através da implementação do Andebol4Kids, uma forma simplificada, inclusiva e altamente motivante da modalidade, pretende-se aumentar o número de estímulos semanais de atividade física, promover a integração e a inclusão dos alunos sinalizados e contribuir para a aquisição de hábitos de vida mais saudáveis. Paralelamente, o projeto procura despertar o interesse das crianças para uma prática regular de atividade física e para o desporto federado, nomeadamente na modalidade de andebol.

A estrutura de implementação da atividade integra o IPDJ, através do Programa Nacional Desporto para Todos, o Município de Vila Real, a Associação de Andebol de Vila Real e o Grupo Desportivo do Bairro Latino.

Este evento acarreta muitas despesas (19.000.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.000.00€, à organização (Grupo Desportivo do Bairro Latino), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 888/26 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2026/A/67
Valor: 2.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

**- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO
DISTRITAL DE KARATÉ – PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA 2025/2026
– Ano Civil 2026**

----- **15.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em fevereiro de 2013, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Karaté de Vila Real, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2025/2026 (ano civil 2026) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, titular do Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época 2025/2026

Ano civil 2026

Neste sentido a associação Distrital de Karaté de Vila Real compromete-se a:

1. Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
2. Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Camara Municipal de Vila Real.
3. Apoiar os docentes de educação física ou outros agentes desportivos nos diferentes trabalhos ou pesquisa/investigação para o fomento, desenvolvimento e a prática de qualidade da modalidade no Concelho;

4. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
5. Participar nos treinos da seleção regional e Nacional, e sempre que possível trazê-los para o concelho;
6. Colaborar com o Município na realização de eventos/provas no Pavilhão Desportivo Municipal;
7. Realizar anualmente as seguintes atividades:
 - Estágios Técnicos de Karaté (Inverno – mês de novembro, Verão – mês de agosto);
 - Organização de provas competitivas (Campeonato Nacional/Torneios);
 - Colaborar nos campos de férias realizados pelo Município (Verão do Município);
 - Formações de atletas/árbitros/treinadores (diferentes áreas de formação desportiva);
 - Formação e acreditação de treinadores;
 - Participação em Provas/Torneios Internacionais;
 - Atletas com chamada à Seleção Nacional;

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população
2. Facilitar a ocupação de espaços públicos e colaboração logística, nomeadamente nos transportes necessários para a realização dos eventos;
3. Comparticipar nos encargos que envolvem as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 10.000,00€”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 898/26 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2026/A/171
Valor: 10.000,00 €-----

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE VILA REAL - PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA 2025/2026 – Ano Civil 2026

----- 16. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em março de 2011, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Basquetebol de Vila Real, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2025/2026 (ano civil 2026) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, titular do Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época 2025/2026 - Ano civil 2026

A Associação de Basquetebol de Vila Real compromete-se a:

1º - Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;

2º - Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Câmara Municipal de Vila Real;

3º - Apoiar os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática da modalidade no Concelho;

4º - Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;

5º - Participar, sempre que possível, com a Seleção Concelhia (Masculina e Feminina), nos Jogos do Eixo Atlântico;

6º - Colaborar com o Município na realização de eventos / provas no Pavilhão dos Desportos;

7º - Organizar e dinamizar Campeonatos Interdistritais e Regionais nos escalões de Sub14, Sub16 e Sub18M e Sub 18 F;

8º Desenvolver o projeto “BabyBasket....Nem só de gente grande vive o basket” com os Agrupamentos de escolas Diogo Cão e Morgado Mateus;

9º Desenvolver o projeto “ Até à Excelência” dirigido aos oficiais de jogo da ABVR de forma a promover a sua participação nos quadros de acesso aos patamares superiores de oficiais e Jogo Nacionais;

10º - Realizar anualmente as seguintes atividades:

- 3 Ação de Formação continua para treinadores;
- 1 Curso de árbitros e Oficiais de Mesa;
- 3 Ações de formação contínua para oficiais de jogo
- Estágios das Seleções Regionais nos escalões Sub – 12, Sub – 14 e Sub – 16 em ambos os sexos;
- Estágios das seleções regionais 3x3;
- Realização Torneios 3x3 Basket Art;
- Realização do Dia do Basquetebol – 10 de junho de 2025;

- Realizar 1 ponto alto da FPB



O Município de Vila Real compromete-se a:

1º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;

2º - Facilitar a ocupação de espaços públicos para a realização dos eventos;

3º - Comparticipar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 5.000.00€”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 896/26 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2026/A/171
Valor: 5.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VILA REAL - PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA 2025/2026 – Ano Civil 2026

----- **17.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em março de 2011, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação de Futebol de Vila Real, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2025/2026 (ano civil 2026) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, titular do Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época Desportiva de 2025/2026

Ano civil 2026

A Associação de Futebol de Vila Real compromete-se a:

1º - Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;

2º - Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Câmara Municipal de Vila Real.

3º - Apoiar os docentes de Educação Física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática da modalidade no Concelho;

4º - Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;

5º - Participar, sempre que possível, com a Seleção Concelhia nos Jogos do Eixo Atlântico;

6º - Colaborar com o Município na realização de eventos / provas no Pavilhão Desportivo Municipal ou em qualquer campo de futebol localizado no Concelho de Vila Real;

7º - Realizar em 2025/2026 as seguintes atividades:

- Cursos de Treinadores: Futebol UEFA “C” e UEFA “B”; e Futsal UEFA “C” e Futsal UEFA “C”

- Cursos de Árbitros: Futebol, Futsal, Futebol de Praia e Observadores;

- Ciclo de Conferências de Treinadores no Pequeno Auditório do Teatro de Vila Real (fev 2026);
- Torneio Interassociações
- Torneio “Cidade de Vila Real” – Sub 14 (junho 2026);
- Estágio da Seleção Nacional
- Finais de Taças Distritais
- Formações modulares para adultos

8º - Colaborar com o Município na organização (arbitragem) do Torneio Inter – Freguesias de Futebol e Inter – Instituições;

O Município de Vila Real compromete-se a:

1º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;

2º - Facilitar a ocupação de espaços públicos e colaboração logística, nomeadamente no transporte dos materiais necessários para a realização dos eventos;

3º - Cedência de materiais de merchandising/troféus do Município de Vila Real para distribuição junto dos participantes nos eventos;

4º - Comparticipar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de € 5.000,00€”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 897/26 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2026/A/171
Valor: 5.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VILA REAL - PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA 2025/2026 – Ano Civil 2026

----- 18. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em 16 de Fevereiro de 2004, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação Regional de Ciclismo de Vila Real, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2025/2026 (ano civil 2026) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, titular do Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época 2025/2026

Ano civil 2026

Neste sentido a Associação Regional de Ciclismo de Vila Real compromete-se a:

1º - Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;

2º - Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas da Câmara Municipal de Vila Real.

3º - Apoiar os docentes de Educação Física para potenciar a prática de ciclismo nas idades escolares para o fomento e a prática da modalidade no Concelho;

4º - Realizar ações de formação para atualização de conhecimentos dos comissários desportivos da região;

5º - Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;

6º - Realizar um Workshop sobre a prática desportiva de competição com os atletas campeões nacionais da região;

7º - Realizar anualmente as seguintes atividades:

- Organização do Encontro Inter- Regional de Escolas de Ciclismo
- Organização de um campeonato Inter Associações de Escolas
- Organização da 2ª prova Taça Regional de XCM
- Encontro feminino da ARCVR
- Organização Campeonato Regional de Contra Relógio
- Ciclocrosse INTERNACIONAL Cidade de Vila Real
- Gala Anual de Entregas de Prémios;

O Município de Vila Real compromete-se a:

1º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;

2º - Facilitar a ocupação de espaços públicos para a realização dos eventos;

3º - Comparticipar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 4.500,00€ anualmente”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 899/26 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2026/A/171
Valor: 4.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO, A FEDERAÇÃO
PORTUGUESA DE ATLETISMO E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE VILA
REAL- PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA 2025/2026 – Ano Civil 2026**

----- **19.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em Novembro de 2003, entre as duas Instituições: Município de Vila Real, Federação Portuguesa de Atletismo e a Associação de Atletismo de Vila Real, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2025/2026 (ano civil 2026) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, titular do Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época 2025/2026

Ano civil 2026

A Associação de Atletismo de Vila Real e a Federação de Atletismo de Portugal comprometem -se a:

- 1) Apoiar os Clubes Federados do Concelho nos escalões de Formação, com a criação de centros de treino;
- 2) Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
- 3) Realização de atividades de promoção e dinamização do Atletismo;
 - ✓ Organizar cursos de formação da modalidade;
 - ✓ Realização dos Torneios de Abertura;
 - ✓ Realização do V Torneio de Preparação;
 - ✓ Realização dos Campeonatos Regionais de Estrada;
 - ✓ Realização da “XX Corrida S. Silvestre” – realização anual na época do final do ano;

A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a:

- 1) Os encargos da Câmara Municipal de Vila Real para a realização das atividades descritas nos n.ºs anteriores, serão de 8.500,00€, a transferir para a Associação de Atletismo de Vila Real”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 895/26 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2026/A/171
Valor: 8.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE NATACÃO DO NORDESTE- PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA 2024/2025 – Ano Civil 2025

----- 20. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Os Protocolos de Cooperação que o Município de Vila Real tem celebrado com todas as Associações de Modalidade do Concelho são, reconhecidamente, um elemento importante para a dinâmica do desenvolvimento desportivo, e sem o qual muitas das mesmas não poderiam concretizar os respetivos Planos de Atividade.

Neste sentido e conforme o Protocolo de Cooperação celebrado em novembro de 2003, entre as duas Instituições: Município de Vila Real e a Associação Regional de Natação do Nordeste, junto se anexa o Plano de Atividades para a época 2025/2026 (ano civil 2026) para a devida apreciação e deliberação do Exmo. Executivo Municipal de Vila Real.

De acordo com as instruções do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, titular do Pelouro do Desporto, a atribuição do apoio financeiro para a concretização do Plano de Atividades desta Associação Distrital de Modalidade teve como base o Código Regulamentar de Apoio ao Associativismo Desportivo do concelho de Vila Real, publicado em diário da Republica de 3/08/2016.

Plano de Atividades

Época 2025/2026

Ano civil 2026

A Associação de Natação do Nordeste compromete-se a:

1. Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;
2. Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadram as atividades desportivas oriundas da Câmara Municipal de Vila Real;
3. Apoiar os docentes de Educação Física ou agentes desportivos para o fomento e a prática da Natação nos seus Estabelecimentos de Ensino e/ou nas estruturas associativas em que estiverem inseridos;

- 
4. Apoiar a filiação e inscrição de clubes do Concelho que desejam encetar a prática federada da Natação;
 5. Apoiar a atividade dos clubes federados existentes no Concelho, na área dos escalões de formação;
 6. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;
 7. Apoiar nas deslocações das Escolas de natação aos Torneios que participam;
 8. Organizar o Curso Elementar de Juiz de natação e de monitor/treinador;
 9. Realizar o Torneio de Natação Cidade de Vila Real, nas Festas da Cidade- 10 de junho 2026;
 10. Realização do Torneio de Abertura de natação – outubro 2026;

A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a:

1. Comparticipar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do protocolo, que para a presente época é de 5.000,00€;”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 894/26 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2026/A/171
Valor: 5.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

DIVISÃO DE CULTURA

- Apoio à organização do São Brás – G.C.R.I.S. Os Vicentinos

----- **21.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Cultura do seguinte teor:

“No âmbito da organização da celebração do São Brás, o Grupo Cultural, Recreativo, Infantil e Social Os Vicentinos solicita à Câmara Municipal um apoio para fazer face às despesas logísticas.

Considerando a importância sócio-cultural das festas de São Brás na história do Concelho e a interesse de manter viva esta tradição, propõe-se que seja atribuído para este efeito um apoio de 150€.”

Em 04/02/2026 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a remeto à Reunião de Câmara.”

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 884/26 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2026/A/134
Valor: 150,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º**
do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Carnaval em Agarez

- Pedido de apoio

----- **22.** - Presente à reunião ofício do Grupo Cultural Recreativo e Desportivo de Agarez registado sob o nº 1354, datado de 20/01/2026 do seguinte teor:

“O Grupo Cultural Recreativo e Desportivo de Agarez, mais uma vez, será responsável pela organização do tradicional “Carnaval de Agarez”.

Sendo que um dos lemas desta associação é “fazer mais e melhor”, apostamos num aumento significativo das condições e qualidade do evento, nomeadamente, colocação de Wc's, melhoria da cobertura e palco, aumento na quantidade e qualidade dos grupos musicais e carros alegóricos.

Esses aumentos, mais o aumento de preços, refletem-se de forma direta na previsão orçamental para realização do referido Carnaval.

Dado o exposto, e referindo que as verbas angariadas nos inúmeros eventos realizados durante o ano de 2025, por esta associação, são insuficientes, vimos por este meio solicitar um apoio monetário, para que seja possível continuar a manter esta tradição.

**PREVISÃO ORÇAMENTAL
CARNAVAL 2026**

Materiais para Decoração de Carros.....	1.500 €
Reparação/Aquisição de Bambos	500 €
Animação Musical	19.000 €
Alimentação (Grupos e Boda).....	4.500 €
Cobertura do Recinto e WC' s.....	7.500 €
Diversos	1000 €
Total	34.000 €”.

Em 11/02/2026 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CMVR, tendo em conta o histórico, proponho o apoio de 3750 euros.”

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 882/26 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2026/A/134 Valor: 3.750,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Aceitação de doação de 8 exemplares do livro “Barba & Cabelo” de Duarte Carvalho

----- **23.** - Presente à reunião informação do Museu da Vila Velha do seguinte teor:
“Tendo sido manifestado interesse, pelo autor Duarte Carvalho, com N.I.F. 101566310, em oferecer ao Município de Vila Real oito exemplares do seu livro “Barba & Cabelo”, para disponibilização e venda ao público no Museu da Vila Velha, venho, pela presente informação, propor a aceitação da presente doação a deliberação do executivo municipal, ao abrigo do disposto no artigo 33º n.º 1 al. j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em consonância com os valores de venda ao público dos títulos disponíveis no Museu, proponho ainda que o mesmo seja vendido por 8€ (oito euros, iva incluído a 6%)”.

Em 18/02/2026 a **Vereadora Mara Minhava** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aceitar a doação, nos termos da alínea j) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **24.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luis Varela Rodrigues)



O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Alexandre Manuel Mouta Favaio)



António
AMP

Re: Manifestação de interesse da 3ª EIP

De Alexandre Favaio <alexandre.favaio@cm-vilareal.pt>

Data ter, 20/01/2026 15:12

Para Direcção Cruz Branca <direccao@cruzbranca.eu>

Cc Carlos Silva <carlos.silva@cm-vilareal.pt>

Caro Vereador Carlos Silva,

Remeto para apreciação e, consequentes, diligências!

Grato

Alexandre Favaio

Presidente

Município de Vila Real

No dia 20/01/2026, às 14:57, Direcção Cruz Branca <direccao@cruzbranca.eu> escreveu:

Exmo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

Caro Dr. Alexandre Favaio

Foi publicado o despacho da SEPC nº 488/2026, de 16 de janeiro, que prevê a instalação de novas Equipas de Intervenção Permanente.

Face ao referido diploma e às reuniões tidas com V. Exa sobre a dificuldade em garantir uma força mínima de Bombeiros no período diurno, a 3ª EIP é fundamental para uma resposta adequada à emergência.

Assim, solicitamos a V. Exa a emissão de parecer favorável à constituição da 3ª EIP para que a nossa Associação Humanitária Bombeiros Voluntários, possa efectuar a candidatura.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Direcção

Álvaro Ribeiro

--

Bombeiros Cruz Branca

Quartel Moraes Serrão

Rua da levada n.º 70 - Flores - 5000-724 Vila Real

41°18'54.77"N

7°43'49.79"W

Tlf: 259 340 900

www.cruzbranca.eu | geral@cruzbranca.eu



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Real
Dr. Alexandre Favaio
Praça do Município
5000 Vila Real

ASSUNTO: Solicitação de declaração de concordância com vista à criação da 3ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP) do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Real – Cruz Verde

Referências:

- a) Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho
- b) Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;
- c) Portaria n.º 210/2023, de 17 de julho
- d) Portaria n.º 60/2024, de 20 de fevereiro
- e) Portaria n.º 7/2025/1, de 7 de janeiro
- f) Despacho n.º 2/SEPC/2026, de 12 de janeiro

1. ENQUADRAMENTO

- a. O Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, prevê no n.º 5 do art.º 17º, a constituição de equipas de intervenção “nos municípios em que se justifique” a possibilidade de criação de Equipas de Intervenção Permanente (EIP) em Corpos de Bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, com “composição e funcionamento definida por portaria do membro do governo responsável pela área da administração interna”;

- 
- b. A Portaria n.º 60/2024, de 20 de fevereiro, procede à segunda alteração da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 210/2023, de 17 de julho, que regula a composição e o funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
 - c. A Portaria n.º 7/2025/1, emitida em 7 de janeiro de 2025, procede à terceira alteração à Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro e estabelece no ponto 3 do seu art.º 6º os critérios a que está sujeita a constituição das EIP.
 - d. O Despacho n.º 2/SEPC/2026, de 12 de janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 7º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, na sua redação atual, determina que serão constituídas 20 (vinte) Equipas de Intervenção Permanente (EIP) no ano civil de 2026, bem como os critérios e prioridades para a sua constituição
 - e. A Portaria referida em e), estipula ainda no seu artigo 6º que *"as EIP são constituídas por protocolo celebrado entre a câmara municipal, a associação humanitária de bombeiros (AHB) detentora do corpo de bombeiros e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), homologado pelo membro do Governo responsável pela área da proteção civil", acrescentando que os protocolos celebrados neste âmbito "são válidos por três anos, renováveis, podendo qualquer outorgante manifestar, por escrito, oposição à renovação com uma antecedência mínima de 60 dias";*
 - f. A Portaria referida na alínea anterior, estabelece que *"os encargos com a remuneração dos elementos das EIP, com as contribuições para a segurança social, com os seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais e com a segurança e a saúde no trabalho são suportados, em partes iguais, pela ANEPC e pela câmara municipal respetiva", acrescentando que o pagamento dos encargos atrás referidos é efetuado pela AHB;*
 - g. A comunicação da manifestação de interesse à ANEPC por parte da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Real – Cruz Verde, é acompanhada da declaração de concordância da Câmara Municipal de Vila Real, deve ser efetuada até ao dia 27 de fevereiro de 2026, formalizado através de ofício dirigido ao Sr. Presidente da ANEPC

2. JUSTIFICAÇÃO

- a. Em linha com as justificações anteriormente apresentadas para a formalização das duas EIP já existentes e considerando que existem no Concelho de Vila Real, ao nível do socorro e emergência, dois Corpos de Bombeiros, com as

respetivas Áreas de Atuação Própria (AAP) definidas, julgamos ser de continuar a relevar, o seguinte:

- (1) O Município de Vila Real com uma área de cerca de 380 Km² e 50.043 habitantes (de acordo com a Pordata e ano de referência 2024), está caracterizado como um território de enorme potencial de risco devido à congregação de variados fatores, uns de origem natural, como a grande extensão de área florestal/rural, outros de ordem estrutural ou tecnológica, como sejam os habitacionais, industriais, comerciais, rodoviários, aeroportuários, hospitalares, académicos, de lazer, entre outros;
- (2) A AAP atribuída ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Real – Cruz Verde (CB Cruz Verde) corresponde a aproximadamente metade da área concelhia, compreendendo cerca de 13 Km de área urbana, englobando as Freguesias e União de Freguesias de: (i) Abaças; (ii) Andráes; (iii) Arroios; (iv) Folhadela; (v) Guiães; (vi) Mateus; (vii) União de Freguesias de Constantim/Vale de Nogueiras; (viii) União de Freguesias de Mouços/Lamares; (ix) União de Freguesias de Nogueira/Ermida; (x) União de Freguesias de S. Tomé do Castelo/Justes; (xi) o lado “ESTE” da Freguesia de Vila Real (Cidade).
- (3) Da sua AAP o CB Cruz Verde é responsável em 1ª intervenção na sua AAP da qual constam os pontos sensíveis e de elevado risco, constantes do Anexo A ao presente documento.

Anexo A – Relação de pontos sensíveis e de elevado risco existentes na APP do CB Cruz Verde

- b. O CB da Cruz Verde está dotado de duas EIP de 5 elementos cada (uma desde 1 de julho de 2009 e outra desde 15 de maio de 2019), que de acordo com as suas competências, atribuições e possibilidades, garantem uma resposta operacional, de 2ª a 6ª feira, durante 16 horas por dia, com o restante período a ser assegurado pelos voluntários, de acordo com a sua disponibilidade;
- c. Para além do que vem sendo referido, julgamos importante aludir ao facto de ao longo dos últimos anos se ter vindo a verificar uma anormal ocorrência de incêndios rurais fora do período do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), que exigem uma capacidade de resposta pronta e que complemente a garantida pelos Bombeiros Voluntários;
- d. O CB da Cruz Verde é o único que detém em funcionamento permanente, uma Secção Destacada na localidade de Justes, o que vem permitindo uma maior capacidade de resposta, mas exige igualmente recursos humanos habilitados e disponíveis para o socorro e emergência;

3. CONCLUSÕES

Considerando as razões atrás expostas e a missão do CB, nomeadamente as atividades que incluem a emergência hospitalar, o combate a incêndios urbanos, rodoviários e rurais, o socorro a acidentes de viação, para além transporte de doentes não urgentes e do apoio ao Serviço Municipal de Proteção Civil, vimos solicitar a declaração de concordância para a criação de uma 3ª EIP, com a finalidade de reforçar a capacidade de resposta a todas as situações e durante um período horário mais alargado.

Na convicção de que a proposta agora apresentada, merecerá de V. Exª a melhor compreensão e acolhimento, subscrevemo-nos, com os meus respeitosos cumprimentos,

Vila Real, 09 de fevereiro de 2026

O Presidente da Direção



António Manuel F. R. Teixeira

Anexos:

Anexo A – Relação de pontos sensíveis e de elevado risco existentes na APP do CB da Cruz Verde

Anexo A – Relação de pontos sensíveis e de elevado risco existentes na APP do CB da Cruz Verde

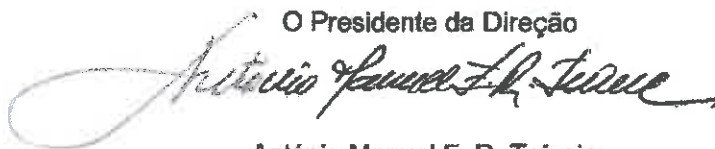
Riscos estruturais e tecnológicos

• Centro histórico	• Edifício da Câmara Municipal
• Centro Comercial - Nosso Shopping	• UTAD – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
• Serviços Sociais da UTAD	• Residências Universitárias – 4 edifícios (Codessais e Além rio)
• A4 – 39,2 Km	• A 24 – 25,2 Km
• IP4 – 12,4 Km	• Túnel do Marão (Plano Prévio de Intervenção (PPI) – 1ª intervenção sentido Vila Real – Amarante)
• Zona Industrial • (atualmente em expansão)	• Unidade Autónoma de Gás (UAG GALP grandes reservatórios)
• Aeródromo Municipal	• 14 Estações de serviço/bombas de combustível
• Hospital da Trofa	• Hipermercado – AUCHAN
• Hipermercado – Intermarché / Bricomarché	• Hipermercado – ROADY
• Supermercado LIDL	• Supermercado ALDY
• JOM	• Unidade de Saúde Familiar (USF CORGO)
• Unidade de Saúde Familiar (USF FÉNIX) (Mateus)	• Unidade Cuidados de Saúde Personalizados de Mateus (UCSP) (Mateus)
• Unidade de Saúde Familiar (USF Nova Mateus) (Mateus)	• Unidade de Saúde Familiar (USF Nuno Grande)
• Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real (Av. Almeida Lucena)	• Palácio de Mateus
• Hotel Miracorgo	• Aterro Sanitário (Portela/Mosteiró)
• Régia Douro Park – Parque de Ciências e Tecnologias	• Natur Water Park – Parque de diversões aquáticas
• Teatro Municipal de Vila Real	• Biblioteca Municipal de Vila Real
• Museu da Vila Velha	• Museu de Numismática
• Arquivo Distrital de Vila Real	• Arquivo Municipal

• Central do Biel – Museu de Arqueologia Industrial	• Adega Cooperativa de Vila Real
• Parque Corgo	• Parque Florestal
• Escarpas do Rio Corgo	• Rede de passadiços das escarpas do rio corgo
• APCVR (Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Vila Real)	• Parque de campismo de Vila Real
• EB 2/3 Diogo Cão	• Escola Básica do Corgo
• Centro Escolar da Araucária	• Centro Escolar Abade de Mouços
• Centro Escolar do Douro (Andrães)	• Escola Morgado de Mateus
• Escola Monsenhor Gerónimo do Amaral	• Jardim de Infância de S. Pedro
• Jardim de Infância dos Torneiros	• Jardim de Infância de Mateus
• Jardim de Infância de Ponte	• Jardim de Infância de Vila Meã
• Colégio de S. José	• Colégio João Paulo II
• Lar Nossa Sra. das Dores	• Lar de Sto. António
• Lar de Mateus	• Lar de Vila Nova
• Lar de S. Tomé do Castelo	• Lar de Mouços
• Lar de Andrães	•

Vila Real, 09 de fevereiro de 2026

O Presidente da Direção



António Manuel F. R. Teixeira



ACORDO DE PRÉ-REFORMA

Modalidade de suspensão da prestação de trabalho

Minuta

Entre

PRIMEIRO: Município de Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, em Vila Real, com número 005151 da entidade da Caixa Geral de Aposentações, representada por Alexandre Manuel Mouta Favaio, na qualidade de Presidente da Câmara, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com poderes bastantes para este ato, doravante designado por **Empregador Público**.

E

SEGUNDO: Alceu Cordeiro Valente, portador do Cartão de Cidadão n.º 07688116 4ZY 4, contribuinte fiscal n.º 166785059, subscritor da Caixa Geral de Aposentações n.º 1346457, residente na Rua Nova – N.º 9 – 3º - 5000-652 Vila Real, integrado na carreira especial de informática, com a categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, posicionado na posição remuneratória 8 e nível remuneratório 32, doravante designado por **Trabalhador Público**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo de pré-reforma, nos termos do artigo 284.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do Regulamento interno para atribuição da situação de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Vila Real, publicado na II Serei do Diário da República n.º 165, de 25 de agosto de 2021, que se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável.

Primeira

(Início)

O presente acordo de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de **00 de fevereiro de 2026**, produz os seus efeitos a partir de **00 de ----- de 2026** e vigora até à verificação de uma das situações previstas no artigo 287.º da LTFP.



Segunda

(Prestação de pré-reforma)

O montante da prestação mensal ilíquida de pré-reforma do trabalhador é fixado em (80,00%), apurado nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento interno para atribuição da situação de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Vila Real, publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 165, de 25 de agosto de 2021, a que corresponde o valor de 1 883,12€ de prestação de pré-reforma (Anexo 1);

Terceira

(Direitos e Obrigações do trabalhador)

1- O trabalhador em situação de pré-reforma tem direito:

- a) À contagem do período de tempo em situação de pré-reforma para efeitos de antiguidade e aposentação;
- b) À prestação de pré-reforma acordada na cláusula segunda;
- c) A manter a qualidade de subscritor da Caixa Geral de Aposentações;
- d) À atualização da prestação de pré-reforma quando e na mesma percentagem em que o venha a ser a remuneração dos demais trabalhadores;
- e) A retomar o pleno exercício de funções no caso de falta de pagamento pontual da prestação de pré-reforma por mais de 30 dias;
- f) A exercer uma qualquer outra atividade profissional remunerada, desde que obtenha a prévia autorização do Município e não ocorra nenhuma das circunstâncias impeditivas enunciadas nos artigos 21º a 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

2 – O trabalhador em situação de pré-reforma tem a obrigação de:

- a) Pagar mensalmente as contribuições à Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração



relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação da cláusula segunda;

- b) Requerer de imediato a sua aposentação logo que preencha os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 37º do estatuto da Aposentação.

Quarta

(Direitos e Obrigações do empregador público)

1- O empregador público tem a obrigação de:

- a) Remeter o presente acordo de pré-reforma à Caixa Geral de Aposentações, conjuntamente com a folha de remunerações relativas ao mês da sua entrada em vigor;
- b) Pagar mensalmente as contribuições que lhe compitam à Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma.

Quinta

(Extinção da situação da Pré-reforma)

1- A presente situação de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, extingue-se com a verificação das seguintes circunstâncias:

- a) Por acordo escrito celebrado entre o trabalhador e o Município;
- b) Se o trabalhador preencher os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 37º do Estatuto da Aposentação e não requerer, nos 30 dias imediatamente seguintes a sua aposentação, devendo o Município notifica-lo da extinção da situação de pré-reforma e do dia em que deverá retomar funções;
- c) Com a passagem à situação de pensionista, por limite de idade ou invalidez;



- d) Com a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Sexta
(Manutenção da inscrição na ADSE)

O Trabalhador público mantém a opção de manutenção de inscrição na ADSE e será responsável pelo envio do respetivo desconto, que incidirá sobre o valor do vencimento base.

FEITO E ASSINADO, em triplicado, ficando cada parte com um exemplar, devendo o terceiro exemplar ser remetido à Caixa Geral de Aposentações, I.P.

Vila Real, 00 de _____ de 2026

O Empregador Público,

O Trabalhador Público,



ANEXO I

Nome: Alceu Cordeiro Valente

Data de Nascimento: 1967/02/05

Nº Cartão de Cidadão: 076881164ZY4

Nº. Contribuinte: 166785059

Nº. Subscritor CGA: 1346457

Nº de Beneficiário ADSE: 016826906 CA

Carreira e Categoria: Técnico de sistemas e tecnologias de informação/Técnico de sistemas e tecnologias de informação

Posição e Nível Remuneratório: Posição 8, Nível 32 (2.353,90 €)

Pontos SIADAP: Dois em 01/01/2025

Tempo de Serviço: 31 anos, 10 meses e 10 dias, na função pública: 28 anos, 10 mês e 10 dias.

Nº Pontos (Regulamento Pré-Reforma/Tabela Anexa): 90 pontos

Percentagem: 80%

Cálculo: 2.353,90€*80% = 1 883,12€



ACORDO DE PRÉ-REFORMA

Modalidade de suspensão da prestação de trabalho

Minuta

Entre

PRIMEIRO: Município de Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, em Vila Real, com número 005151 da entidade da Caixa Geral de Aposentações, representada por Alexandre Manuel Mouta Favaio, na qualidade de Presidente da Câmara, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com poderes bastantes para este ato, doravante designado por **Empregador Público**.

E

SEGUNDO: António José Moreira de Carvalho Guerra, portador do Cartão de Cidadão n.º 08188520 2ZZ 6, contribuinte fiscal n.º 189588640, subscritor da Caixa Geral de Aposentações n.º 1277623, residente na Rua da Carvalheira – N.º 8 – Parada de Cunhos - 5000-471 Vila Real, integrado na carreira de Assistente Técnico, com a categoria de Assistente Técnico, posicionado na posição remuneratória 10 e nível remuneratório 16, doravante designado por **Trabalhador Público**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo de pré-reforma, nos termos do artigo 284.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do Regulamento interno para atribuição da situação de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Vila Real, publicado na II Serei do Diário da República n.º 165, de 25 de agosto de 2021, que se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável.

Primeira (Início)

O presente acordo de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de **00 de fevereiro de 2026**, produz os seus efeitos a partir de **00 de ----- de 2026** e vigora até à verificação de uma das situações previstas no artigo 287.º da LTFP.



Segunda

(Prestação de pré-reforma)

O montante da prestação mensal ilíquida de pré-reforma do trabalhador é fixado em (80,00%), apurado nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento interno para atribuição da situação de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Vila Real, publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 165, de 25 de agosto de 2021, a que corresponde o valor de 1 199,32€ de prestação de pré-reforma (Anexo 1);

Terceira

(Direitos e Obrigações do trabalhador)

1- O trabalhador em situação de pré-reforma tem direito:

- a) À contagem do período de tempo em situação de pré-reforma para efeitos de antiguidade e aposentação;
- b) À prestação de pré-reforma acordada na cláusula segunda;
- c) A manter a qualidade de subscritor da Caixa Geral de Aposentações;
- d) À atualização da prestação de pré-reforma quando e na mesma percentagem em que o venha a ser a remuneração dos demais trabalhadores;
- e) A retomar o pleno exercício de funções no caso de falta de pagamento pontual da prestação de pré-reforma por mais de 30 dias;
- f) A exercer uma qualquer outra atividade profissional remunerada, desde que obtenha a prévia autorização do Município e não ocorra nenhuma das circunstâncias impeditivas enunciadas nos artigos 21º a 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

2 – O trabalhador em situação de pré-reforma tem a obrigação de:

- a) Pagar mensalmente as contribuições à Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração



relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação da cláusula segunda;

- b) Requerer de imediato a sua aposentação logo que preencha os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 37º do estatuto da Aposentação.

Quarta

(Direitos e Obrigações do empregador público)

1- O empregador público tem a obrigação de:

- a) Remeter o presente acordo de pré-reforma à Caixa Geral de Aposentações, conjuntamente com a folha de remunerações relativas ao mês da sua entrada em vigor;
- b) Pagar mensalmente as contribuições que lhe compitam à Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma.

Quinta

(Extinção da situação da Pré-reforma)

1- A presente situação de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, extingue-se com a verificação das seguintes circunstâncias:

- a) Por acordo escrito celebrado entre o trabalhador e o Município;
- b) Se o trabalhador preencher os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 37º do Estatuto da Aposentação e não requerer, nos 30 dias imediatamente seguintes a sua aposentação, devendo o Município notifica-lo da extinção da situação de pré-reforma e do dia em que deverá retomar funções;
- c) Com a passagem à situação de pensionista, por limite de idade ou invalidez;



- d) Com a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Sexta
(Manutenção da inscrição na ADSE)

O Trabalhador público mantém a opção de manutenção de inscrição na ADSE e será responsável pelo envio do respetivo desconto, que incidirá sobre o valor do vencimento base.

FEITO E ASSINADO, em triplicado, ficando cada parte com um exemplar, devendo o terceiro exemplar ser remetido à Caixa Geral de Aposentações, I.P.

Vila Real, 00 de _____ de 2026

O Empregador Público,

O Trabalhador Público,



ANEXO I

Nome: António José Moreira Carvalho Guerra

Data de Nascimento: 1968/05/06

Nº Cartão de Cidadão: 081885202ZZ6

Nº. Contribuinte: 189588640

Nº. Subscritor CGA: 1277623

Nº de Beneficiário ADSE: 016085884 CA

Carreira e Categoria: Assistente Técnico/Assistente Técnico

Posição e Nível Remuneratório: Posição 10, Nível 16 (1 499,15 €)

Pontos SIADAP: Quatro em 01/01/2025

Tempo de Serviço: 38 anos, 10 meses e 23 dias, na função pública: 32 anos, 4 mês e 23 dias.

Nº Pontos (Regulamento Pré-Reforma/Tabela Anexa): 95

Percentagem: 80%

Cálculo: 1.499,15€*80% = 1.199,32 €



A handwritten signature in black ink is located in the top right corner. Below it is a large blue checkmark.

Caderno de Encargos

Cláusulas Especiais

Aquisição de Bens e Serviços

Aquisição e Montagem de instalações Modulares



Clausula 1ª – A prestação de serviços

A presente aquisição de bens e serviços é composta por:

- Aquisição e Montagem de Instalações Modulares.

A montagem das instalações modulares será feita em Vila Seca, Freguesia de Adoufe e Vilarinho da Samardã, concelho de Vila Real, no recinto do Campo de Futebol.

É obrigatório que todos os meios humanos e equipamentos de apoio cumpram com o normativo legal em vigor.

Clausula 2ª – O Prazo

O Fornecimento e montagem das instalações modulares não pode ultrapassar os 40 dias, prazo após o qual serão aplicadas as multas constantes no Caderno de Encargos, podendo a Câmara Municipal de Vila Real proceder à rescisão do contrato.

Clausula 3ª – O Preço contratual

Pela presente aquisição de bens e serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não podendo exceder o montante de € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Clausula 4ª – Modo de apresentação da proposta

Para além de criar a proposta, na plataforma eletrónica conforme explicitado no programa de procedimento do convite para a apresentação de propostas, deverá o concorrente associar na plataforma eletrónica os seguintes documentos:

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos de acordo com o Anexo I;
- Documento que contenha o Valor da Proposta;
- Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no articulado patenteadado a concurso;



- Prazo de execução;
- Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução presente aquisição de bens e serviços;
- Implementação do Plano de segurança e saúde;

Clausula 5ª – Características dos Bens Objeto do Contrato

A instalação Modular em regime de Aquisição, é destinado a 4 salas de aula, refeitório, sala polivalente, sala professores e wc's feminino e masculino.

A instalação Sala de aula é composta por 3 estruturas modulares pré-fabricadas de 7,00m x 2.44m, perfazendo uma área total de 51,24 m². Estão incluídos o fornecimento e montagem de 2 Aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btu's do tipo split system em cada sala.

A instalação Refeitório é composta por 3 estruturas modulares pré-fabricadas de 7,00m x 2.44m, perfazendo uma área total de 51,24 m². Estão incluídos o fornecimento e montagem de 2 Aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btu's do tipo split system.

A instalação Sala Polivalente é composta por 3 estruturas modulares pré-fabricadas de 7,00 m x 2.44 m, perfazendo uma área total de 51,24 m². Estão incluídos o fornecimento e montagem de 2 Aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btu's do tipo split system.

A instalação Sala Professores é composta por 1 estrutura modular pré-fabricada de 6,00 m x 2.44 m, perfazendo uma área total de 14,64 m². Está incluído o fornecimento e montagem de 1 Aparelho de ar condicionado de 9.000 Btu's do tipo split system.

A instalação Wc Feminino é composta por 1 estrutura modular pré-fabricadas de 4,50 m x 2.44 m, perfazendo uma área total de 10,98 m².

A instalação Wc Masculino é composta por 1 estrutura modular pré-fabricadas de 4,50 m x 2.44 m, perfazendo uma área total de 10,98 m².

Está ainda incluído a preparação do terreno, bases de assentamento e outros trabalhos necessários para a correta montagem da instalação proposta.

As unidades modulares são constituídas por elementos estruturais metálicos em aço galvanizado, unidos entre si por soldadura ou aparafusamento.

A estrutura no geral está dimensionada para resistir ao conjunto de acções definidas na EN 1991 (Eurocódigo 1 – Acções em Estruturas), combinadas de acordo com os critérios propostos na NP EN 1990:2009 – Eurocódigo – Bases para o Projecto de Estruturas.



Para cada caso de carga, os valores de cálculo dos efeitos das acções, foram determinados combinando os valores das acções cuja ocorrência em simultâneo se considere verosímil.

ESTRUTURA DE PISO

Os chassis de piso, integralmente soldados, são formados por longarinas em perfil enformado a frio, a partir de chapa de aço galvanizada da classe S220, formando quadro periférico, e travessas em perfil tubular galvanizado.

O piso é materializado em placas de contraplacado de pinho de 18 mm de espessura, com colagem fenólica da Classe 3, segundo a norma EN-314-2, e densidade de 480kg/m³.

Conforme a Norma EN315, para o contraplacado de pinho de 18mm

Tipicamente a estrutura de piso é dimensionada para os valores característicos das sobrecargas estipulados no Anexo Nacional § NA-6.3.4.2 (1) para a Categoria B nomeadamente $q_k = 4,50 \text{ kN/m}^2$

A verificação da segurança relativamente aos estados limite de deformação considera-se satisfeita se, para a combinação frequente de acções, as flechas calculadas não ultrapassarem os valores do quadro NA.1 do anexo nacional da ENV 1993-1-1:2010, a saber L/250 para pisos.

A distância máxima admissível entre pontos de apoio dos quadros ao solo será de 3,0m.

O revestimento de piso é em vinílico (PVC) homogéneo contínuo, tipo «Polyflor Standard XL» com juntas soldadas de 1,5mm de espessura.

ESTRUTURA DE COBERTURA

Estrutura cobertura integralmente soldada, composta por longarinas em perfil enformado a frio, a partir de chapa de aço galvanizada da classe S220, e travessas de suporte da chapa de cobertura, em perfil tubular igualmente galvanizado.

O revestimento da cobertura é em chapa de aço galvanizado perfilada 0,5 mm e com perfil trapezoidal de altura 40mm.

Em ambos os topos do quadro da estrutura, existem algerozes de recolha de águas pluviais, que serão conduzidas até ao chão, por descargas em tubo de PVC Ø 50mm. Para o efeito, a cobertura apresenta inclinação adequada ao respectivo escoamento.

Nos termos da EN 1991 – 1 – 1:2009 a cobertura do módulo é classificável como pertencendo à categoria H – coberturas não acessíveis, exceto para operações de manutenção e reparação correntes.

Os valores característicos das sobrecargas consideradas foram os estipulados para o efeito no Anexo Nacional § NA-6.3.4.2 (1) nomeadamente $q_k = 0,40 \text{ kN/m}^2$

O isolamento sob a chapa de cobertura é assegurado por aplicação de lã mineral, não hidrófila, recoberta com um papel kraft que actua como barreira de vapor, apresentando espessura total de 60 mm.

PILARES

Os pilares são em perfil de aço galvanizado da classe S220 enformado a frio com 2,5mm de espessura, quinados em L e com as extremidades dobradas, para permitir o apoio aos painéis



de fachada. Estes elementos verticais estão ligados às estruturas de cobertura e de piso por parafusos de cabeça oval arreigada quadrada DIN 603 classe 8.8.

PARAMENTOS VERTICAIS

Paredes exteriores são formadas por painéis do tipo “sandwich” com encaixe macho/fêmea, sendo cada painel, composto por chapa nervurada de aço galvanizado e pré-lacada a branco, em ambos os lados, e por isolamento interior em espuma rígida de poliuretano (PUR) injectado, com uma densidade de 40 kg/m³, perfazendo 40mm de espessura total.

TECTO FALSO

As unidades modulares são dotadas de tecto falso resistente, durável e adequado à estrutura modular, composto por lâminas transversais em forma de “C”, com 300mm de largura, em aço galvanizado e com acabamento pré-lacado na cor RAL 9010, de 0.5mm de espessura.

JANELAS / PORTAS

Sala de aula (4 Unidades)

5 janelas em PVC lacado a branco com dimensões 1000mm x 1000mm, de duas folhas de correr em vidro simples, equipadas com grades exteriores de cor branca e estores de laminas interior.

1 Porta Exterior em PVC lacado a branco, com dimensões 1000mm x 2000mm, compatíveis com as características das paredes exteriores.

Sala de Refeitório (1 Unidade)

5 janelas em PVC lacado a branco com dimensões 1000mm x 1000mm, de duas folhas de correr em vidro simples, equipadas com grades exteriores de cor branca e estores de laminas interior.

1 Porta Exterior em PVC lacado a branco, com dimensões 1000mm x 2000mm, compatíveis com as características das paredes exteriores.

Sala Polivalente(1 Unidade)

6 janelas em PVC lacado a branco com dimensões 1000mm x 1000mm, de duas folhas de correr em vidro simples, equipadas com grades exteriores de cor branca e estores de laminas interior.

2 Porta Exterior em PVC lacado a branco, com dimensões 1000mm x 2000mm, compatíveis com as características das paredes exteriores.

INSTALAÇÃO ELÉCTRICA

Projecto das instalações e equipamentos eléctricos desenvolvidos de acordo com as regras técnicas das instalações eléctricas de baixa tensão.

Equipamentos eléctricos seleccionados em função da classificação das influências externas dos locais, sendo adequados ao tipo de utilização.



Além da protecção contra sobreintensidade e curto-circuitos, é sempre prevista a instalação de equipamento diferencial de alta sensibilidade, que em conjunto com a implementação do sistema TT de protecção de pessoas, assegura a protecção contra contactos directos e indirectos.

As instalações estarão equipadas de luminárias salientes de quantidade suficiente, necessária para os espaços em questão.

Utilização de canalizações isentas de halogéneos em todas as instalações, para uma maior segurança dos utilizadores.

Ensaio das instalações eléctricas, com emissão do correspondente relatório.

Sala de Aula (4 Unidades)

A instalação possui 9 armaduras Led de 36W, distribuídas conforme planta apresentada.

Sala de Refeitório (1 Unidade)

A instalação possui 9 armaduras Led de 36W, distribuídas conforme planta apresentada.

Sala Polivalente (1 Unidade)

A instalação possui 6 armaduras Led de 36W, distribuídas conforme planta apresentada.

Sala de Professores (1 Unidade)

A instalação possui 2 armaduras Led de 36W, distribuídas conforme planta apresentada.

QUADRO ELÉCTRICO

Quadro eléctrico de classe II de isolamento, equipado com protecção diferencial de alta sensibilidade, e protecção magneto térmica de calibres adequados aos equipamentos a alimentar, garantindo protecção contra contactos directos e indirectos.

Os equipamentos dos quadros eléctricos serão agrupados em função dos tipos de circuito que servem (alimentadores, iluminação, tomadas e outros circuitos de utilização).

O Quadro eléctrico é certificado, sendo emitida a respectiva Declaração EU de Conformidade e o Certificado de Ensaio do Quadro Eléctrico

Não está incluído a ligação à rede geral de eletricidade.

TOMADAS

Sala de Aula (4 unidades) ; Sala Refeitório (1 Unidade); Sala Polivalente (1 Unidade)

14 tomadas do tipo schuko com alvéolos protegidos, de 16A, 220V, 50Hz, cor branca, para usos gerais, distribuídas conforme planta apresentada.

Sala Professores (1 Unidade)

5 tomadas do tipo schuko com alvéolos protegidos, de 16A, 220V, 50Hz, cor branca, para usos gerais, distribuídas conforme planta apresentada.



O dimensionamento dos circuitos de tomadas foi efetuado, tendo em conta os seguintes parâmetros:

- Número máximo de pontos de utilização por circuito <8
- Secção mínima dos condutores = 2,5mm²
- Corrente estipulada (In) das proteções térmicas e eletromagnéticas dos circuitos de tomadas de usos gerais <16A.

CLIMATIZAÇÃO / AR CONDICIONADO

O sistema de ar condicionado a instalar será de expansão directa do tipo "Split", com tecnologia inverter e bomba de calor, utilizando como fluido frigorigénio o R410A.

Cada sistema é composto por uma Unidade Interior do tipo mural (UI) e uma Unidade Exterior (UE), com a potência adequada de arrefecimento e aquecimento para os espaços onde serão instaladas.

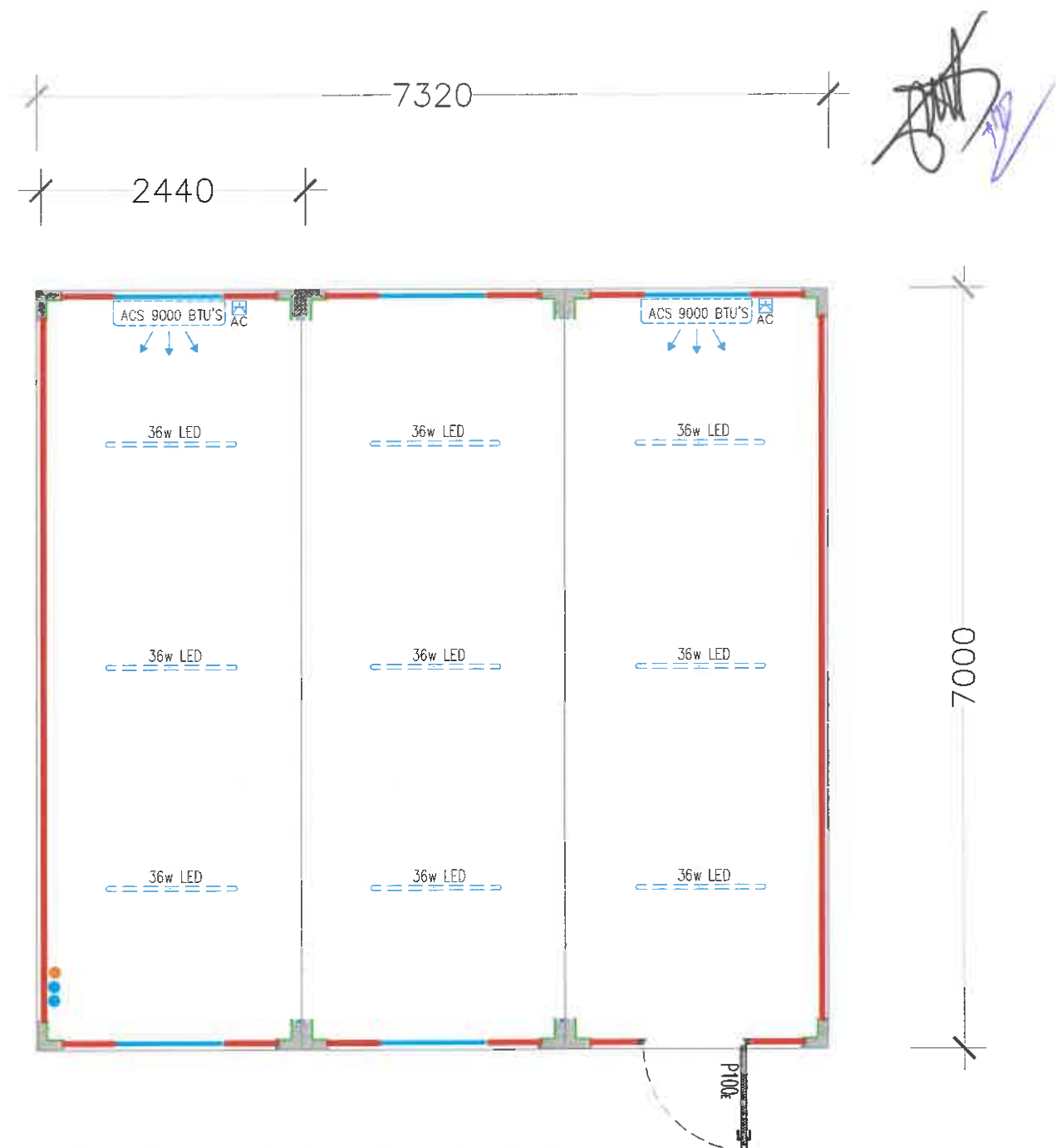
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / LAVATÓRIOS / BANCAS

Colocação de 2 pontos de água e 1 ponto de esgoto na Sala Refeitório

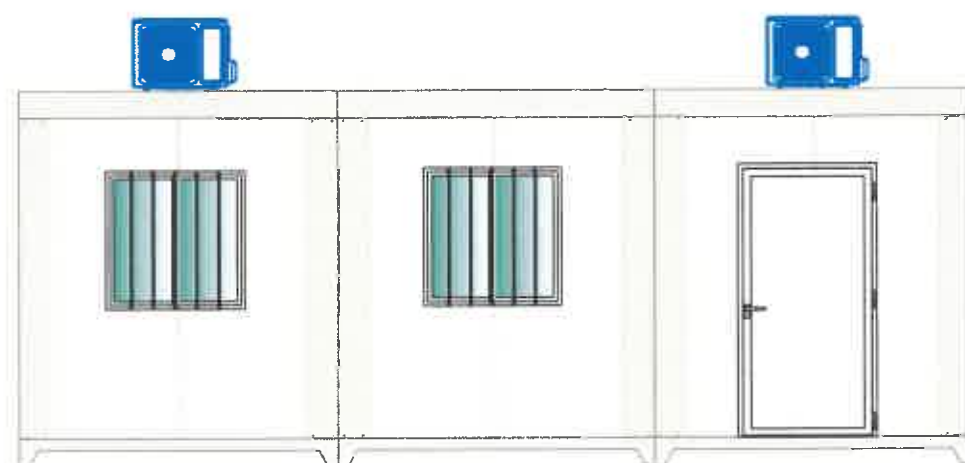
Rede de águas em tubagem PVC multicamada.

Rede de esgotos em tubagem de PVC.

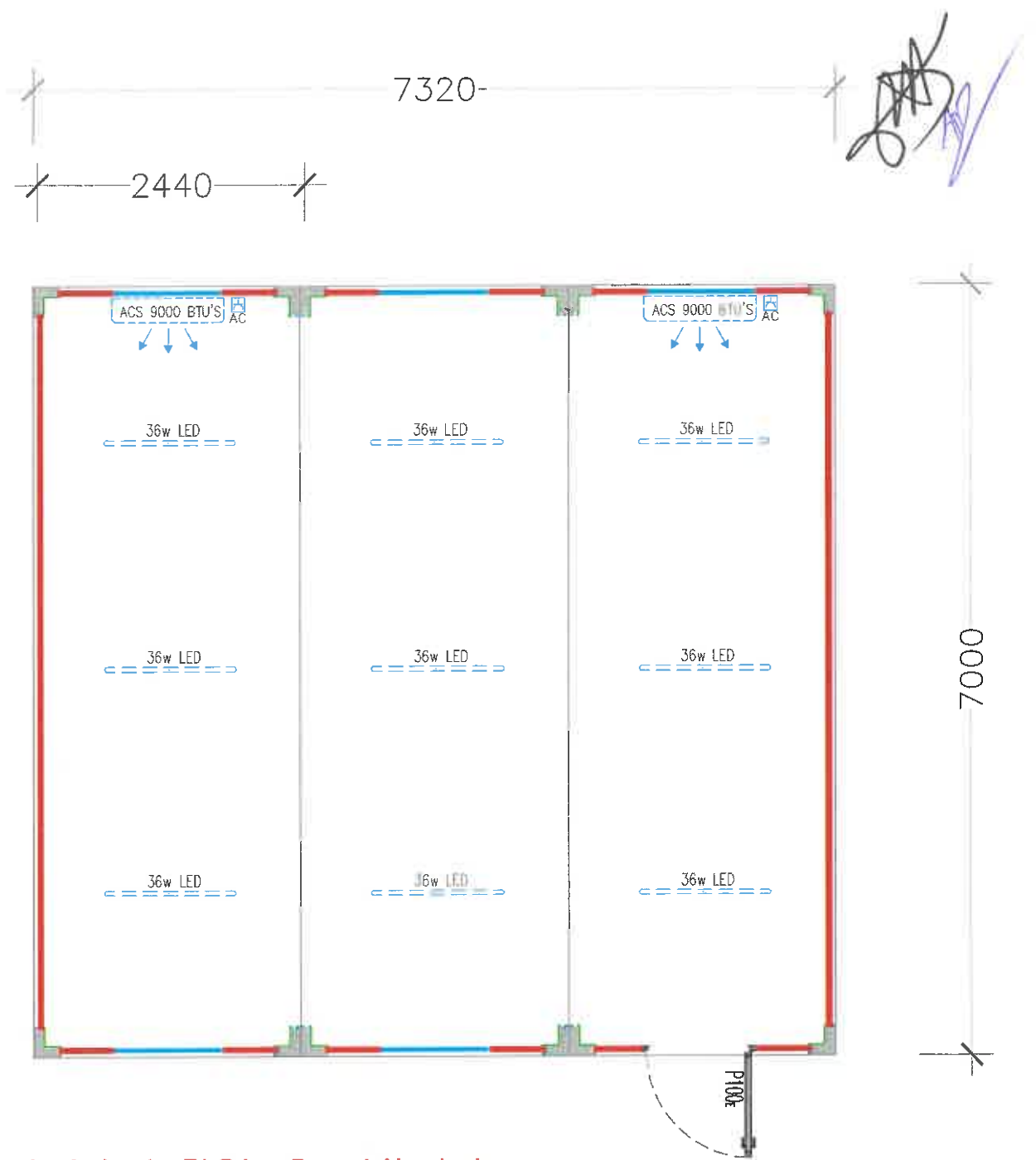
Instalação de águas e esgotos executadas até ao limite do módulo.



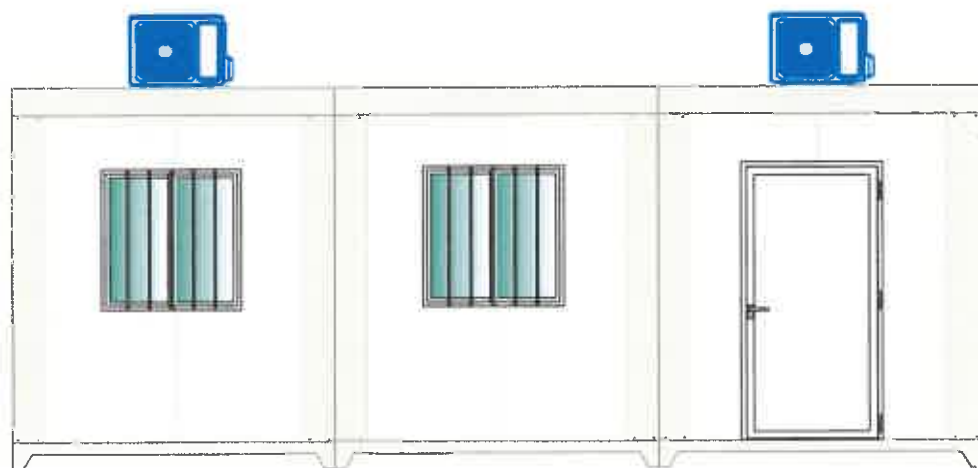
Sala de Refeitório de 51.24 m² - 1 Unidade



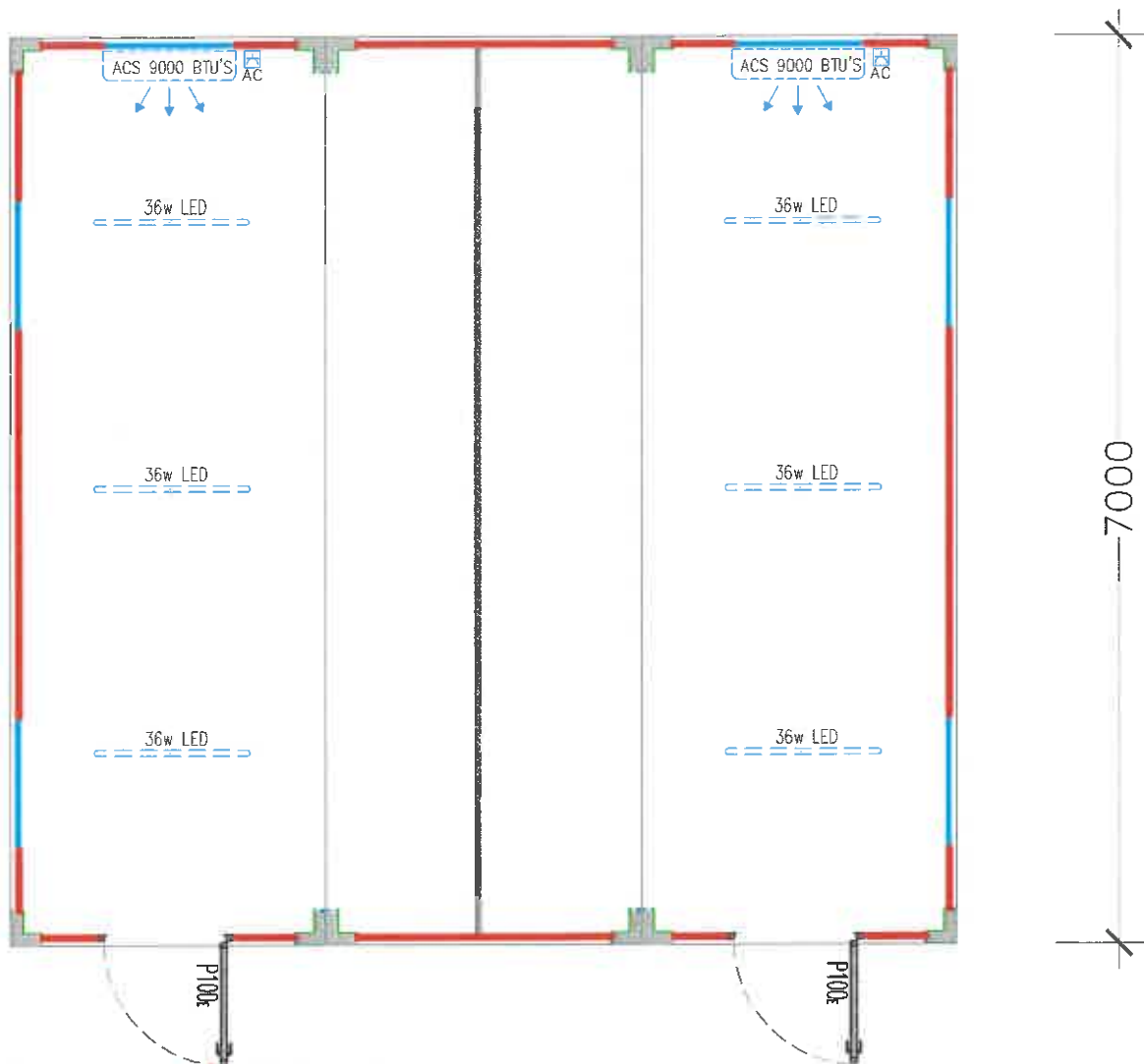
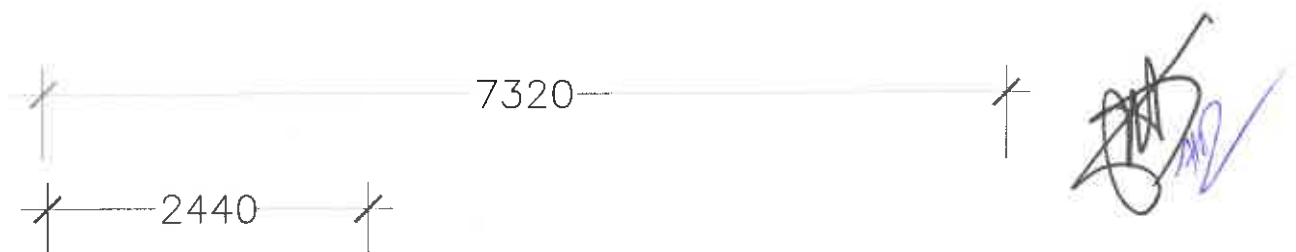
Alçado Principal



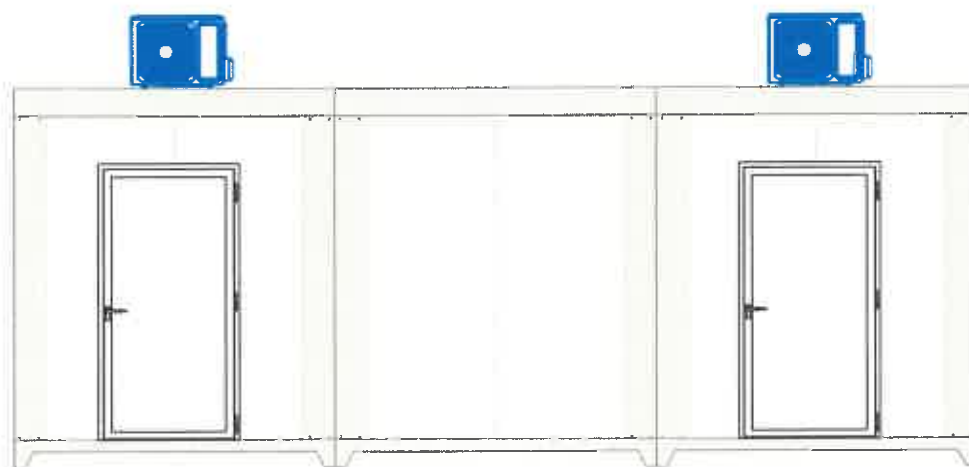
Sala de Aula de 51.24 m² - 4 Unidades



Alçado Principal

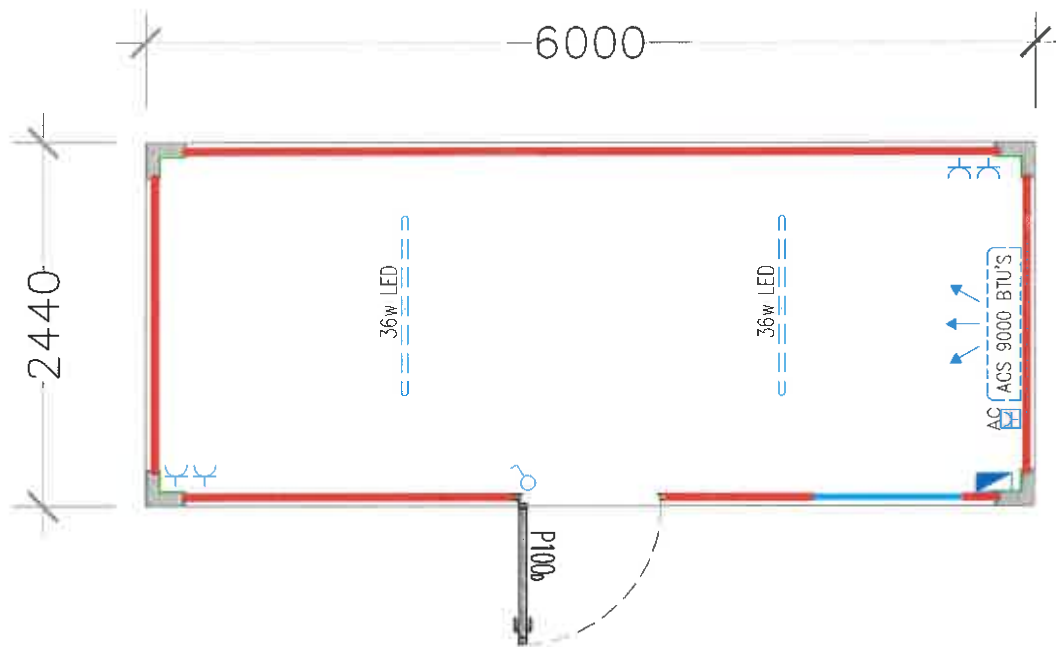


Sala Polivalente de 51.24 m² - 1 Unidade



Alçado Principal

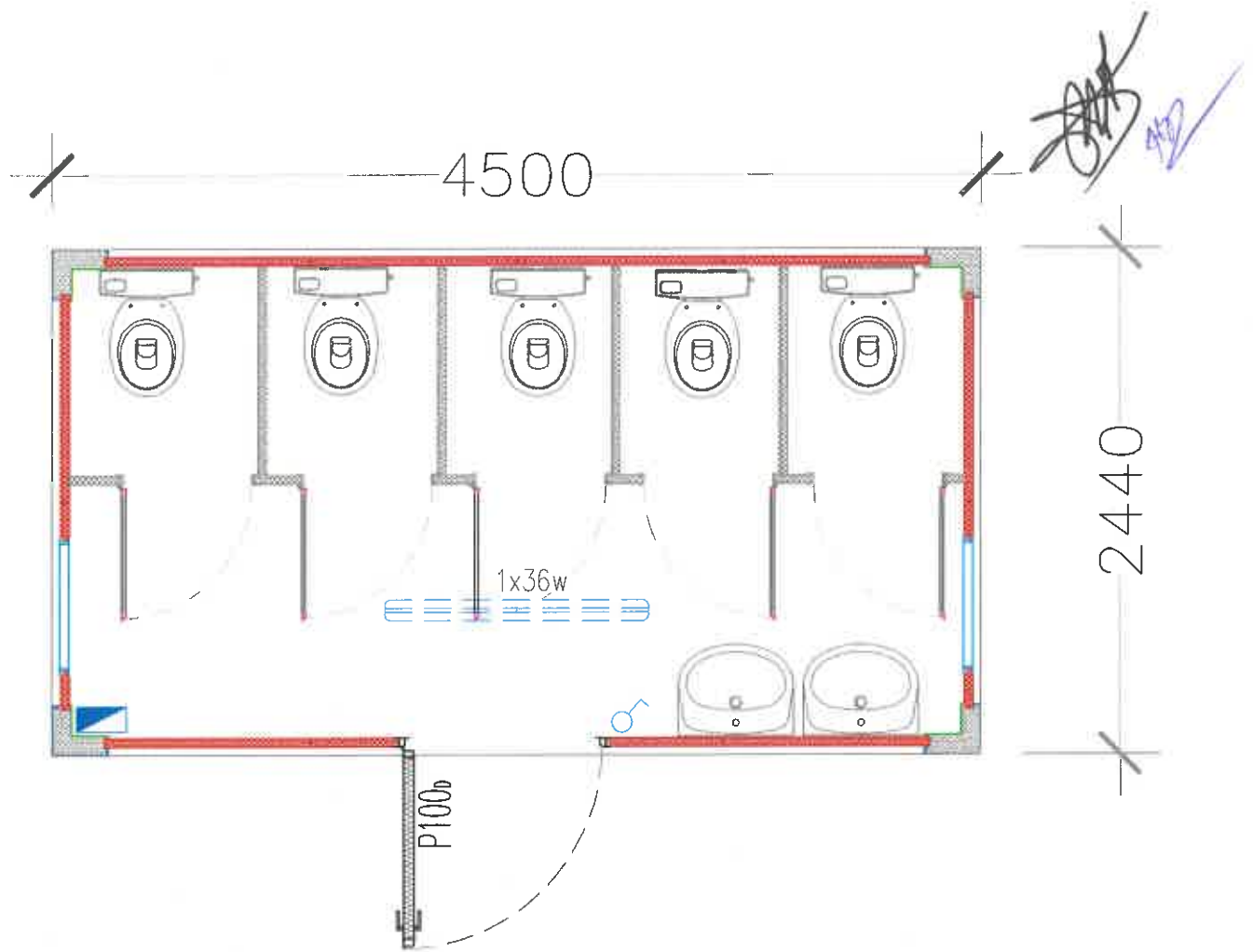
[Handwritten signature and initials]



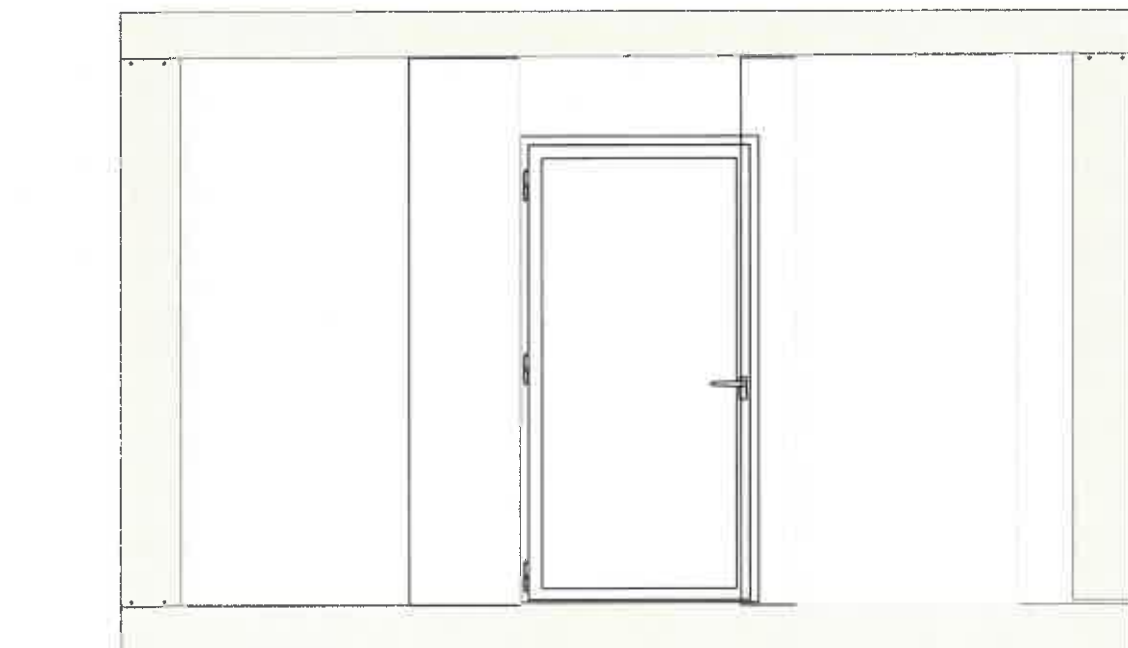
Sala de Professores - I Unidade



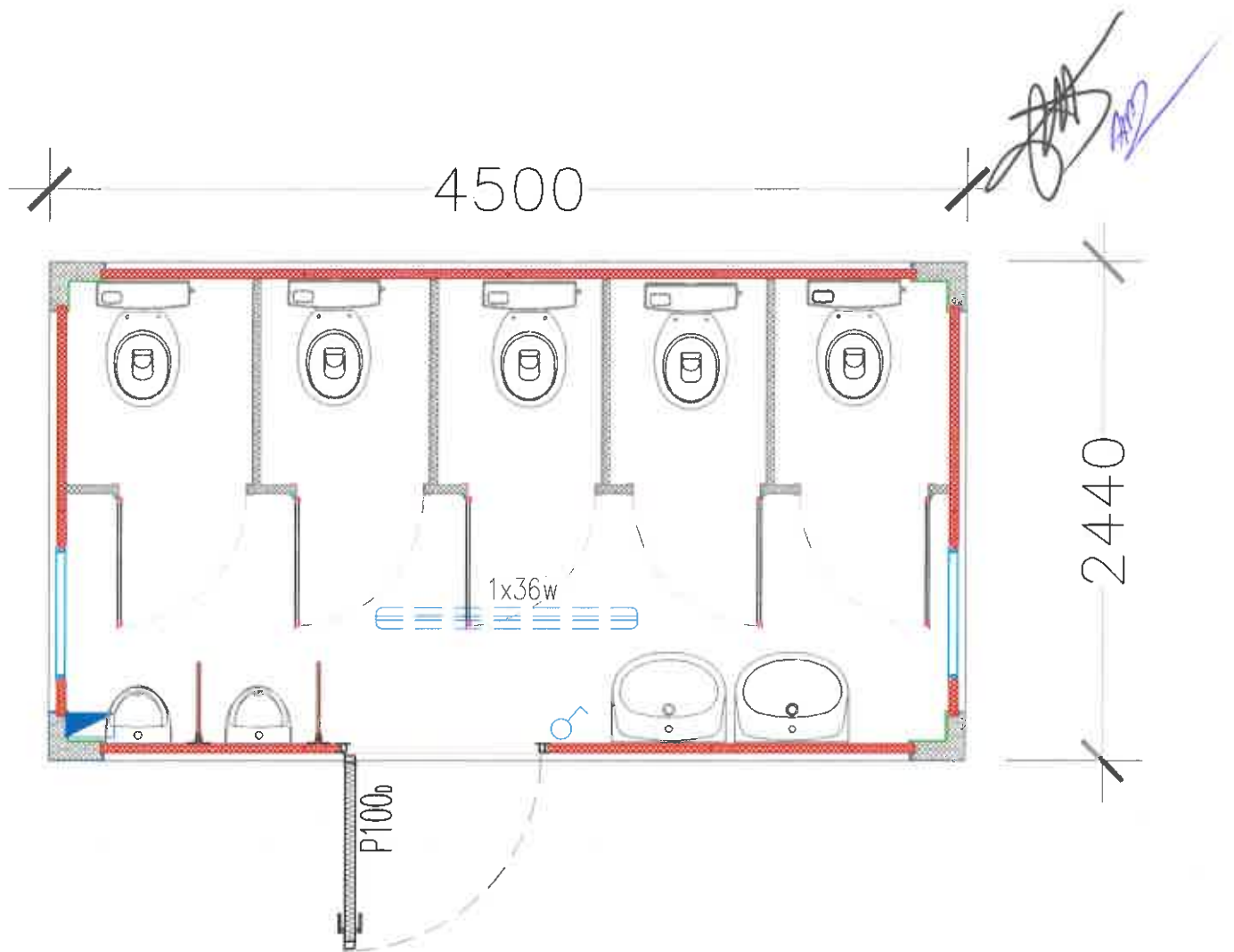
Alçado Principal



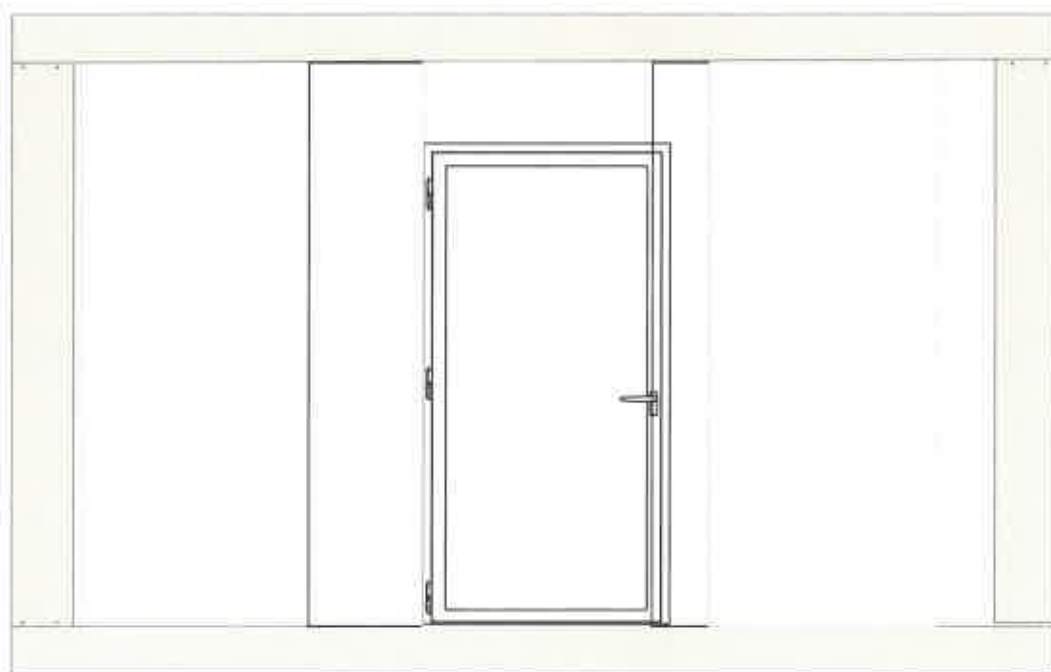
Sanitário Feminino - 1 Unidade



Alçado Principal



Sanitário Masculino - 1 Unidade



Alçado Principal

Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

Dados da empreitada

EMPREITADA : 52/23 . 1 PLANO DE ACTIVIDADES:
DESIGNACAO : Novo Complexo de Codessais (Edifício das Piscinas Interiores e Exteriores e Parque Exterior)
DONO DA OBRA: Municipio de Vila Real
EMPREITEIRO : ANTEROS EMPREITADAS SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS SA

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2026/01/27 MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 1 / 2026
REVISÃO DE PREÇOS N.: 2 PROCESSO DE DESPESA :

VALOR DA OBRA EXECUTADA	S I T U A C A O
1) Do Contrato	VALOR DO CONTRATO
Situacao anterior: 2.920.473,73	
Situacao actual :	
SOMA..... 2.920.473,73	
2) Trabalhos a mais	
Situacao anterior:	
Situacao actual :	
SOMA.....	
3) Revisoes de Precos	
Situacao anterior: 102.642,37	
Situacao actual : 98.545,40	
SOMA..... 201.187,77	
TOTAL EXECUTADO..... 3.121.661,50	
	TOTAL.....

O Técnico Responsável

Paulo Alexandre Costeira Ferreira

Município de Vila Real

Empreitada de Novo Complexo de Codessais (Edifício das Piscinas Interiores e

Contrato N.º de de de

AUTO DE REVISÃO N.º 2 de 27 de JANEIRO de 2026

Revisão de preços de empreitadas

Aos VINTE E SETE do mes de JANEIRO de DOIS MIL E VINTE E SEIS no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a ANTEROS EMPREITADAS SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS SA por contrato numero de 28 de FEVEREIRO de MIL E NOVECENTOS, compareceram Paulo Alexandre Costeira Ferreira e Cátia Filipa Costa Lourenço, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos .	98.545,40
-Deducao adiantamentos (%) .	
-Deposito de garantia (10.00%) ..	0,00
+I.V.A. (%)*	0,00
	0,00

Total da revisao de precos	98.545,40
---------------------------------	-----------

Extenso: NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro



EDITAL Nº 12/2026

ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 5/2026, de 23/02/2026 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 23 de fevereiro de 2026.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

Alexandre Mouta Favaios

(Alexandre Manuel Mouta Favaios)





Certidão de afixação

Gentil Maria Alves dos Santos Pereira, Técnica Superior do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 12/2026 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 5/2026, de 23/02/2026 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 26 de fevereiro de 2026

A Técnica Superior,

